

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL É NO VALOR TOTAL DE R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00021/2021. **DOTAÇÃO:** 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.303.1016.2091 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.32.00.00.211 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 03/06/2022. **PARTES**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: NElfarma Comercio de Produtos Quimicos Ltda – CNPJ nº 70.097.530/0015-80 - CONTRATO Nº 00008/2022 – Data do contrato: 17/01/2022 – Valor total: R\$ 191.963,56 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Caaporã - PB, 18 de Janeiro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalina Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:940B4E19

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00036/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS AOS PACIENTES CRÍTICOS QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTE DO PP0018/2021).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2021.

DOTAÇÃO: 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.303.1016.2092 – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAÇÃO COMPLEMENTAR 3.3.90.32.00.00.211 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022. **PARTES**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ nº 29.329.985/0001-85 - CONTRATO Nº 00011/2022 – Data do contrato: 17/01/2022 – VALOR TOTAL: R\$ 29.750,20 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

Caaporã - PB, 18 de Janeiro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalina Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:8317F748

LICITAÇÃO

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de engenharia para construção de pavimentação e Drenagem no município de Caaporã–PB (Convenio Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato 1073357–09/2020). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: EMPRESA: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - CNPJ: 35.590.090/0001-00 VALOR: R\$ 775.363,65. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaoacaapora2017@gmail.com.

Caaporã - PB, 18 de Janeiro de 2022.

DÉBORA DE ANDRADE SILVA

Presidenta da Comissão

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:68AEA4B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA N-007/2021**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-007/2021 Caaporã em 14 de janeiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora JOSILENE ALVES DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 461.200.254-72 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, lotada junto a **SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de janeiro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:884A6566

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA N-008/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-008/2022 Caaporã em 14 de janeiro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear JOSILENE ALVES DE LIMA, inscrita no CPF-461.200.254-72, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO PROMOÇÃO DA MULHER Símbolo CD-DAI-1 com **Lotação na SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL- SEDHIS**

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros e administrativos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de janeiro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:0E1E15CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA N-009/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-009/2022 Caaporã em 14 de janeiro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear NARA VELOSO CORREIA, inscrita no CPF-083.721.264-29 para ocupar o Cargo em Comissão DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Símbolo DIR-DAS-1 com **Lotação na SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL- SEDHIS**

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros e administrativos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de janeiro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:9655E997

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA N-010/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-010/2022 Caaporã em 14 de janeiro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear GICÉLIA MARIA ALVES DE PONTES, inscrita no CPF-519.173.354-15 para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE VIGILANCIA SOCIO-ASSISTENCIAL Símbolo DIR-DAS-1 com **Lotação na SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL- SEDHIS**

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros e administrativos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de janeiro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:7E26DE9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA N-011/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-011/2022 Caaporã em 14 de janeiro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear CALINE TRAJANO RIBEIRO DE BRITO, inscrita no CPF-057.971.964-25 para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO CRAS Símbolo CO-DAS-3 com **Lotação na SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL- SEDHIS**

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros e administrativos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de janeiro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:F01832D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-012/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-012/2022 Caaporã em 14 de janeiro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear ELANY CRISTINE CABRAL MEIRELES, inscrita no CPF-872.924.164-20 para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO CREAS Símbolo CO-DAS-3 com **Lotação na SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL- SEDHIS**

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros e administrativos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de janeiro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:ICD6A147

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-013/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-013/2022 Caaporã em 14 de janeiro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear MARIA DE FATIMA GRACIANO DE SOUZA, inscrita no CPF-070.685.174-98 para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO SCFV Símbolo CO-DAS-3 com **Lotação na SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL- SEDHIS**

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros e administrativos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de janeiro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:7BFCB32F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº15/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº15/2022 Caaporã em 18 de janeiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã, Ponto Facultativo no dia 21 de dezembro 2022.

Art.2º Fica determinado a continuidade dos serviços emergências (Limpeza pública, saúde e vigilância municipal) no dia acima citado.

Art. 3º Esta Portaria passa vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de dezembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:D9590CE5

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c Art. 18, §3 da Lei Complementar nº. 010/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal **MÔNICA HOLANDA BARBOSA**, Matrícula nº. 2793, Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado da Paraíba, onde deverá ocupar cargo comissionado, na forma da solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 11 de janeiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:E268AC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Pedido de prorrogação de permuta celebrado entre os servidores, **JOSÉLIA NUNES ALVES BEZERRA**, matrícula de nº 4785, servidora efetiva do Município de Conceição/PB e **LUÍZ PEDONI MOURATO**, matrícula de nº 43476125, servidor efetivo do Município de Santa Inês/PB.

CONSIDERANDO: aquiescência de ambos os municípios.

RESOLVE:

CEDER a Servidora efetiva **JOSÉLIA NUNES ALVES BEZERRA**, matrícula de nº 4785, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais do Município de Conceição/PB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, em **PERMUTA** com o servidor **LUÍZ PEDONI MOURATO**, servidor concursado junto ao Município de Santa Inês/PB, matrícula nº 43476125, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria municipal de Saúde, com ônus para os órgãos de origem de cada servidor.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 13 de janeiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1435555D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
COMERCIAL TOMADA DE PREÇO Nº 0008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação no município de Conceição/PB. A Prefeitura Municipal de Conceição - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da proposta comercial da TOMADA DE PREÇO Nº 0008/2021: **EMPRESA CLASSIFICADA:** - FREITAS SERVIÇOS DE EMGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.743.365/0001-08 - R\$ 587.414,28 - ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI – CNPJ: 17.560.794/0001-40 – R\$: 625.196,52 - J.W . CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 30.317.693/0001-01 – R\$: 694.772,86 - **DECLASSIFICADAS:** Nenhuma. O relatório detalhado de julgamento das propostas comerciais encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Conceição - PB e na CPL cujo endereço consta no preâmbulo do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei. Conceição - PB, 18 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D044FD14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **HUMBERTO GOMES DE SOUSA**, para o Cargo de Diretor de Administração, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Administração deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:C47763B4

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 41101/2019,

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41101/2019, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2019, FIRMADO COM RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41101/2019A EMPRESA VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 34.283.502/0001-99, CUJO OBJETO É Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação de Vias Públicas Urbana no Município de Conceição/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 08.943.227/0001 – 82, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Conceição – PB, neste ato representada pelo Sr Prefeito Municipal, **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**, brasileiro, casado, Empresário, CPF Nº 374.318.894-53 e RG Nº 660.496 SSP/PB, residente na Rua: João Bosco de Lima , nº 65, Bairro São José, Conceição-PB, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 41101/2019**, originado da Tomada de Preços nº 0011/2019, celebrado com a empresa **VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI** – CNPJ: **34.283.502/0001-99**, com endereço à Rua Ernane, s/n, Centro, Piancó/PB – CEP 58.765-000, em consonância com o disposto no art. 78, v c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de nº **41101/2019** celebrado com a empresa **VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI** – CNPJ: **34.283.502/0001-99**, em 20 de março

de 2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

De acordo com informações constantes no Processo Administrativo para apuração das infrações, a empresa descumpriu cláusulas contratuais paralisando a obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração, deixando de executar parcialmente o contrato. Assim, em decorrência da infração cometida pela contratada, restou insustentável a manutenção contratual, razão pelo qual deverá ser rescindido o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo está fundamentado nos artigos 77 c/c inciso v, art. 78 e inciso I, art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

Em consonância com os fundamentos expostos no Parecer Jurídico, elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Conceição/PB, manifestando o entendimento pela rescisão unilateral do contrato administrativo nº 41101/2019, firmado com a VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 34.283.502/0001-99, o presente Termo de Rescisão Contratual passa a vigorar em 22 de dezembro de 2021.

Depois de lido e achado foi o presente Termo de Rescisão lavrado em duas vias de igual teor.

Conceição-PB, 21 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:88A5951F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40701/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DO TIPO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211019TP00007

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO: Recursos: Nº. DA PROPOSTA 052690/2017CONTRATO DE REPASSE Nº 848436/2017/MCIDADES/CAIXA - JUNTO À UNIÃO FEDERAL, Operação – 1041856-06, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB - 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 15 451 1010 1036 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 03 DE JANEIRO DE 2022 A 03 DE JANEIRO DE 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição – CNPJ 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: J.W CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 30.317.693/0001-01

VALOR: R\$ 474.027,14 (quatrocentos e setenta e quatro mil vinte e sete reais e quatorze centavos).

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0B7DC615

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 43/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **RITA RODRIGUES LINS**, para o Cargo de Diretora de Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:CA8CE573

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 42/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **MARIA MARTOLANIA BENICIO FERREIRA**, para o Cargo de Diretora de Informática, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Gabinete do Executivo, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:FE64F63E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 047/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **JOSÉ VICTOR SOARES DE FIGUEIREDO**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Compras, Licitações

e Contratos, Símbolo SM2, com lotação na Secretaria de Administração, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 17 de janeiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D943B6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais, Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **IBRAHIM SOARES TRAVASSOS**, para o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Administração, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 17 de janeiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:52ADD770

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00008/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.

A Comissão de Licitação torna público o resultado de habilitação da licitação Tomada de Preços nº 00008/2021.

LICITANTES HABILITADOS: CONSÓRCIO SERTÃO LTDA; GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI; GERPLAN ENGENHARIA LTDA; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI; RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por atenderem as exigências do edital e SM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, habilitada de forma condicional devido restrição relativa à regularidade fiscal, com fulcro nos artigos 42 e 43, ambos da LC nº 123/2006, sendo assegurado prazo de cinco dias úteis, para comprovação de regularidade fiscal, contado a partir da publicação do resultado das propostas, nos termos do §2º, II, do Art 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/01/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão

Permanente de Licitação, Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro - Condado - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Condado-PB, 18 de Janeiro de 2022.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:377A5918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.

A Comissão de Licitação torna público o resultado de habilitação da licitação Tomada de Preços nº 00009/2021.

LICITANTES HABILITADOS: CONSÓRCIO SERTÃO LTDA; GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI; GERPLAN ENGENHARIA LTDA; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI; RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por atenderem as exigências do edital e SM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, habilitada de forma condicional devido restrição relativa à regularidade fiscal, com fulcro nos artigos 42 e 43, ambos da LC nº 123/2006, sendo assegurado prazo de cinco dias úteis, para comprovação de regularidade fiscal, contado a partir da publicação do resultado das propostas, nos termos do §2º, II, do Art 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/01/2022, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro - Condado - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Condado-PB, 18 de Janeiro de 2022.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D1EB3E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRECURSO
ADMINISTRATIVO

(Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado comunica aos interessados que a empresa **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inconformada com a sua inabilitação na Tomada de Preços nº 00006/2021, apresentou recurso administrativo. Abra-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93.

Condado-PB, 18 de Janeiro de 2022.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D6BAAD04

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Prefeitura de Livramento-PB, vem através do seu Presidente da CPL torna público o cancelamento da sessão pública marcada para às 09h00min (nove horas) do dia 28/01/2022 da **Tomada de Preços Nº 001/2022** (Processo Administrativo Nº 003/2022). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços em forma de locação mensal de veículos, para fica serviços da municipalidade através das diversas Secretarias, conforme termo de referência. **Motivo do cancelamento:** Ajuste no instrumento convocatório e publicação no Diário Oficial da União.

Livramento-PB, 18 de janeiro de 2022

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:771FE59D

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.

Data para cadastro das propostas: 19/01/2022 as 09:00 horas:
Data para abertura das propostas: 31/01/2022 as 09:00 horas
Início da sessão pública de lances: 31/01/2022 às 09:01 horas (horário de Brasília),
O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 18 de janeiro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:5B8DF54C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR (ESTOJO, MOCHILA, GARRAFA E MÁSCARA) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.712.427/0001-83, vencendo no seguinte item, 007, com valor final 11.970,00.
- Empresa, D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ 30.729.998/0001-20, vencendo no seguinte item, 009. Com valor final de 3.500,00.
- Empresa, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50, vencendo no seguinte item, 015, com valor final de 8.000,00.
- Empresa, GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26.824.426/0001-53, vencendo no seguinte item, 008, com valor final 26.100,00.
- Empresa, JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 27.963.904/0001-79, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 005, 006, 011, 012, 013 e 014, com valor final 121.560,00.
- Empresa, MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, CNPJ 04.034.176/0001-15, vencendo no seguinte item, 003, com valor final 45.000,00.
- Empresa, UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 15.348.142/0001-11, vencendo nos seguintes itens, 004 e 010, com valor final 107.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 323.130,00 (trezentos e vinte e três mil e cento e trinta reais).

Patos – PB, 18 de janeiro de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:3ABA6CC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 062/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATO Nº 062/2022**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.
CNPJ: 40.295.063/0001-37.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO TRANSCORRER DO ANO DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.920,36 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Janeiro de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:A7E89BD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP.

CNPJ: 07.897.039/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO TRANSCORRER DO ANO DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 413.807,60 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Janeiro de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:F2F6D85C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 064/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 71.505.564/0001-24.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO TRANSCORRER DO ANO DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.537,18 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Janeiro de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:264BCD91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 30.597.921/0001-44.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO TRANSCORRER DO ANO DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Janeiro de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:21F6B2F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.131.938/0001-74.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO TRANSCORRER DO ANO DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.320,00 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Janeiro de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:8FACD39B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 087/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATO Nº 087/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172.

CNPJ: 40.238.923/0001-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO TRANSCORRER DO ANO DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.044,00 (UM MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 11 de Janeiro de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:EA776B9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATO Nº 088/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA.

CNPJ: 11.088.993/0001-11.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO TRANSCORRER DO ANO DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 11 de Janeiro de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:E5CC92D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 043/2021;
Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB e BARRETO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, DE NATUREZA SINGULAR, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA STTRANS; Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - STTRANS; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 17/01/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos de Patos/PB **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA** e **BARRETO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Patos/PB, 17 de janeiro de 2022.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Superintendente de Trânsito e Transportes de Patos/PB

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:64FA5F27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Referência: Processo Licitatório nº 422/2021 - Pregão Eletrônico nº 092/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

A Ordenadora de Despesas, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, na defesa do interesse público, ao Cancelamento do Pregão Eletrônico nº 092/2021, por nulidades formais no procedimento licitatório.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Patos, 18 de janeiro de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:23EBD6C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de máquinas pesadas da Prefeitura de Água Branca – PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 01/02/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 18 de janeiro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:676B09A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados poderão apresentar a documentação solicitada e o projeto de venda, das 08:00 hs até 12:00 hs do período compreendido entre 20 de janeiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Água Branca – PB, 18 de janeiro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2AF3EDEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 250/2021 ALHANDRA EM 09 DE MARÇO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 545/15, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) Servidor(a) **NAJILA BRANDÃO DA SILVA**, Matrícula 9584, ocupante do Cargo de Assistente Social do quadro de provimento efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao NASF (Núcleo de Atenção à Saúde da Família), com as vantagens inerentes ao Programa, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de março 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1884DA05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006/2022 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais e,

Considerando o Ofício n.º 031/2022, datado de 17 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando remanejamento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ CHAVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Mat. 9515, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde da Família – Centro 2, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7808C386

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 007/2022 ALHANDRA EM 17 DE JUNHO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **RAFAEL MELO DE FARIAS**, C.P.F: 095.024.294-27, do cargo em Comissão de Assessor Adjunto do Gabinete, símbolo DAI-200, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:748BDE57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 008/2021 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOÃO BOSCO DE FARIAS JÚNIOR**, C.P.F: 569.176.274-53, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Adjunto do Gabinete, símbolo DAI-200, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Conceder ao mesmo Gratificação de 100% (cem por cento) do Vencimento do cargo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:71D5BEE8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
EDITAL N° 001/2022 - RECADASTRAMENTO DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO 2022, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DESSE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso de suas atribuições conferida na Lei Complementar n° 008/2021;

CONVOCA:

Art. 1ª Fica instituído o Recadastramento dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de ALHANDRA – PB, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação das informações contida nesta autarquia.

Parágrafo único. O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal para todos os aposentados e pensionista deste regime de previdência, sob pena de suspensão temporária dos proventos ou pensão.

Art. 2ª O Recadastramento que trata este edital realizar-se-á no período de 24 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, das 08h00 às 12h00, na sede do Instituto, localizado na Rua MANOEL GUEDES, Nº 92, CENTRO, ALHANDRA – PB.

Art. 3ª O Recadastramento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – PARA SERVIDORES APOSENTADOS:

- a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;
- d) PASEP/PIS/NIT;
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de casamento OU Certidão de Nascimento;
- g) Ato de concessão e publicação da aposentadoria
- h) Número de telefone e e-mail;

Desejáveis:

- a) Comprovante de escolaridade.

II- DEPENDENTES DOS APOSENTADOS:

- a) Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF
- c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido
- d) Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;
- e) comprovante de residência.

III – PARA PENSIONISTA:

- a) Documento de identificação com foto (Carteira de identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado nos últimos 3 meses (conta de água, luz ou telefone), e na falta deste uma declaração de residência;
- d) Certidão de casamento e/ou nascimento, ou Sentença de reconhecimento da união estável;
- e) Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- f) CPF do instituidor da pensão;
- g) RG do instituidor da pensão;
- h) CTPS ou Portaria do Instituidor da Pensão em cargo efetivo;
- i) Portaria de concessão da pensão;
- j) Os pensionistas munidos do Termo Curatela/Tutor deverão comparecer ao recadastramento na companhia de seu Curador/Tutor.

Art. 4ª Todos os documentos mencionado no artigo anterior, deverão ser apresentados os originais e as xerox legíveis.

Art. 5ª Encontrando-se incapacitado de comparecer ao recadastramento ou em dificuldade de locomoção, o pensionista, e o aposentado poderá fazer-se representar por procurador ou curador legalmente constituído junto à equipe do Instituto, objetivando a realização de agendamento de vista **in loco**, após informar o endereço

completo (apresentar comprovante de residência), ponto de referência e telefone para contato.

Art. 7º O não comparecimento ao Recadastramento implicará em suspensão do pagamento dos proventos e pensão, conforme o caso.

§ 1º O aposentado, pensionista a ser recadastrado que não comparecer para realizar a atualização cadastral, terá o pagamento de seus proventos ou pensão suspenso a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do recadastramento, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recadastramento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º Após 6 (seis) meses de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Recadastramento, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 8º O Recadastramento seguirá o cronograma abaixo:

INICIAIS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
De "a" a "f"	24 e 25 de janeiro de 2022	08h00 às 12h00	Sede do IPEMAD
De "g" a "l"	26 e 27 de janeiro de 2022	08h00 às 12h00	Sede do IPEMAD
De "m" a "r"	28 e 31 de janeiro de 2022	08h00 às 12h00	Sede do IPEMAD
De "s" a "z"	01 e 02 de fevereiro de 2022	08h00 às 12h00	Sede do IPEMAD
Retardatários	03 e 04 de fevereiro de 2022	08h00 às 12h00	Sede do IPEMAD

Art. 9º Ressalta-se que, uso da máscara e álcool gel é obrigatório durante todo o recadastramento.

Art. 10º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 18 de janeiro de 2022

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sueley Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:C3BADA85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DELMAGNO OLÍMPIO COSTA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 16.200,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Janeiro de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C6E6EFC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2022

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 03.00 SEC. DE FINANÇAS 04.123.1001.2009 MANTER AS ATIVIDADES DA ARRECADACAO MUNICIPAL 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00008/2022 - 18.01.22 - DELMAGNO OLÍMPIO COSTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 16.200,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C12040ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DA COMISSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Tomada de preços Nº 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos da saída para a Vila Egídio, município de Bernardino Batista.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bernardino Batista, tornar público a suspensão da sessão de Abertura das Propostas de Preços que será realizada no dia 19/01/2022, às 08:00 horas, para análise de requerimento apresentado pela empresa G ALVES GOMES RODRIGUES.

Bernardino Batista-PB, 18 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3E96354E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA

Portaria nº01/2022/PMBB

Dispõe sobre a autorização especial e regulamentação de afastamento remunerado para o Profissional do Magistério para frequentar Curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Mestrado e Doutorado) na área da Educação, na modalidade presencial.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõem os Artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Municipal nº 460/2013 – PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, **CONSIDERANDO**, que a formação continuada dos profissionais do magistério é fator de valorização profissional e de melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO, que a autorização especial de afastamento dos profissionais do magistério para frequentar cursos deve respaldar-se em critérios claros e de domínio público,

CONSIDERANDO, a observância dos princípios constitucionais da eficiência e legalidade, insculpidos, no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim o que dispõe o artigo 42 da Lei Municipal Nº 460/2013

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a autorização especial e regulamentação de afastamento remunerado para o Profissional do Magistério para frequentar Curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Mestrado e Doutorado) na área da Educação, na modalidade presencial, de acordo com critérios estabelecidos nesta Portaria e legislação vigente.

Parágrafo Único: Não se enquadram nessas normas os afastamentos para cursos de pós-graduação à distância e aqueles que se realizam com períodos intensivos de aulas em determinados meses do ano.

Art. 2º A autorização especial de afastamento do Profissional do Magistério para frequentar cursos de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Mestrado e Doutorado), na área da Educação, em nível acadêmico e profissional, na modalidade presencial, fica condicionada aos seguintes critérios:

- I** - ser profissional estatutário desta municipalidade;
- II** - ter cumprido o período de estágio probatório;
- III** - não estar afastado ou suspenso por meio de pena disciplinar;
- IV** - dispor de, no mínimo, 05 (cinco) e 07 (sete) anos para integralizar o tempo necessário à sua aposentadoria, junto ao Município de Bernardino Batista, quando afastado para curso de Mestrado e Doutorado, respectivamente;
- V** - estar o curso inserido na área de Educação, com conteúdo aplicável à Educação Básica em seus diversos níveis e modalidades;
- VI** - estar a proposta de projeto de dissertação ou tese, ou trabalho final relacionada ao campo de atuação no cargo em que tiver exercício;
- VII** - ser o curso sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º O pedido de autorização especial de afastamento deverá ser requerido pelo servidor no Protocolo da Secretaria de Administração e Finanças Municipal de Bernardino Batista, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, contendo os seguintes documentos para análise:

- I** - requerimento no qual conste: nome completo do servidor, matrícula, vínculo, cargo e função que ocupa no magistério público municipal, local e horário de trabalho, curso pleiteado, instituição executora, horário de funcionamento do curso, período de afastamento pleiteado de acordo com as normas da presente Portaria;
- II** - currículo do curso, contendo: disciplinas, ementas/conteúdos programáticos, detalhamento de estudos e pesquisas, com respectiva carga horária, modalidade de curso, datas de início e término, emitido pela instituição executora por meio de documento oficial e outros dados relevantes, caso haja;
- III** - declaração de aprovação, bem como comprovação de matrícula no curso e respectivo horário e local que frequentará as aulas/créditos, emitido pela instituição executora;
- IV** - declaração expedida pelo chefe imediato, indicando o horário de trabalho do profissional;
- V** - documento comprovando o reconhecimento, credenciamento e avaliação do curso de pós-graduação pelo órgão federal competente, inclusive quando a instituição for estrangeira;
- VI** - cópia da proposta de projeto de dissertação ou tese, ou trabalho final atestada pelo orientador ou coordenador do curso, reafirmando que a temática se relaciona ao campo de atuação, disciplina/área de estudo e atribuições do profissional do magistério;
- VII** - declaração emitida pelo próprio servidor informando que dispõe de, no mínimo, 05 (cinco) e 07 (sete) anos para integralizar o tempo necessário à sua aposentadoria, junto ao Município de Bernardino Batista, quando afastado para curso de Mestrado e Doutorado, respectivamente, acompanhada de declaração de tempo de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

VIII - declaração emitida pelo próprio servidor informando que o curso será sem ônus para o Município;

IX - não ter sido beneficiado por legislações que tratam desta matéria no prazo de 03 (três) anos, a contar da data do seu retorno, mesmo que ocupante de dois cargos;

X - atender aos interesses e à conveniência do serviço público municipal, com concordância antecipada e expressa do titular do órgão ou entidade onde o servidor estiver lotado;

XI - declaração de afastamento de outro vínculo, se houver.

§ 1º Quando o curso for realizado no exterior, toda a documentação necessária à instrução do processo de liberação deverá ser traduzida por profissional credenciado legalmente para tal fim, com o ônus para o requerente;

§ 2º A falta de qualquer documento relacionado no Art. 3º acarretará o indeferimento e arquivamento do processo, não sendo permitido o acréscimo de documentos posteriormente.

Art. 4º Fica autorizada a liberação de servidores para frequentar cursos de que trata a presente Portaria, até o limite de 1% (um por cento) dos profissionais estatutários de carreira do magistério, devendo **qualquer fração resultante será igualada a 1** (um) no cálculo do percentual mínimo estabelecido, desde que não sejam identificadas impossibilidades orçamentárias, financeiras e de outras ordens.

Parágrafo Único: Quando a quantidade de Processos de Solicitação deferidos for superior ao número de vagas, serão considerados os seguintes critérios, para definição dos servidores contemplados, nesta ordem:

- I** - o servidor que ainda não tenha se beneficiado com a liberação para frequentar os cursos a que se refere esta Portaria;
- II** - o servidor que contar com maior tempo de serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- III** - área em que houver maior carência de profissionais habilitados ou menor índice de qualificação;
- III** - o servidor de maior idade;

Art. 5º Para os cursos de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Mestrado e Doutorado), em nível Profissional, a liberação poderá ocorrer em, no máximo, 40% (quarenta por cento) de sua jornada de trabalho, apenas quando as disciplinas presenciais conflitarem com o horário de trabalho do servidor devendo ser comprovado por meio do horário individual do aluno.

Parágrafo Único: Para os cursos de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Mestrado e Doutorado), em nível Acadêmico, a liberação poderá ocorrer em 100% (cem por cento) da jornada de trabalho.

Art. 6º O servidor ocupante de 02 (dois) cargos no Município terá direito a requerer liberação em ambos os cargos, desde que atenda os requisitos exigidos nesta Portaria, bem como comprove que o horário de trabalho conflita com o horário das disciplinas previstas no Programa.

Parágrafo Único O profissional na condição funcional prevista no caput deste Artigo, somente poderá requerer nova liberação depois de decorrido 03 (três) anos de afastamento, sendo que tal condição é extensiva aos dois cargos dos quais é detentor.

Art. 7º O ato de autorização do profissional do magistério somente será publicado após assinatura do Termo de Compromisso expresso do interessado, em 03 (três) vias, em observância às exigências previstas na presente Portaria.

Art. 8º O afastamento para frequentar cursos, somente será autorizado quando a Secretaria Municipal de Educação de Bernardino Batista os considerar de real interesse para o ensino, ficando assegurado ao servidor vencimento base, direitos e vantagens, desde que apreciado cada caso individualmente de acordo com a legislação vigente.

§ 1º A liberação do servidor estatutário que exerce função gratificada de Diretor Escolar ficará condicionada ao comprovante de solicitação de renúncia da função gratificada, para os casos de curso de Pós-graduação em nível acadêmico.

§ 2º A liberação do servidor estatutário que exerce cargo comissionado ficará condicionada ao comprovante de solicitação de exoneração do cargo em comissão.

Art. 9º Para a realização de curso de Pós-graduação em nível acadêmico e profissional, inclusive no exterior, ficam fixados os seguintes prazos máximos e improrrogáveis:

- I** - para Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
II - para Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º Havendo necessidade de o servidor retornar ao Brasil, em caso de curso no exterior, para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, estas atividades serão computadas dentro do prazo máximo estabelecido para afastamento do local de trabalho.

§ 2º O afastamento não gera para o servidor o direito de acumulação de férias, que deverão coincidir com as férias das Instituições, conforme legislação específica.

§ 3º Para recebimento de férias o servidor afastado deverá fazer tal solicitação no Protocolo Geral da Prefeitura, de acordo com a legislação vigente.

Art. 10 O servidor autorizado a participar do curso deverá prestar serviços ao Município por um prazo correspondente ao do afastamento, sob pena de ficar obrigado a restituir aos cofres públicos municipais o que tiver recebido durante o período deste afastamento.

Parágrafo Único: Concluído o estudo, o profissional do magistério não poderá requerer exoneração e se afastar do cargo antes de decorrer o período de obrigatoriedade de prestação de serviços, a menos que promova o reembolso, devendo o Município tomar todas as providências administrativas e jurídicas cabíveis em caso de não reembolso devido.

Art. 11º Ao término do afastamento de cada servidor, a Secretaria Municipal de Educação de Bernardino Batista comunicará o retorno do servidor à Secretaria Municipal de Administração para providências necessárias.

Art. 12º Os servidores beneficiados por esta Portaria, quando do seu retorno à Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista, deverão compartilhar seus estudos e pesquisas com os educadores do Município, em especial, no tocante à Formação Continuada.

Art. 13º Cabe ao servidor a responsabilidade de ressarcir os valores despendidos aos cofres públicos, caso não conclua o curso com a devida defesa de dissertação, tese ou trabalho final, exceto quando o afastamento do curso for decorrente de licenças médicas, amparado na legislação específica e avaliado pela Perícia Médica pertencente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14º Caso o servidor abandone o curso em quaisquer dos períodos letivos, este deverá apresentar justificativa ao Secretário Municipal de Educação, não podendo solicitar participação em novo curso, sendo que tal condição é extensiva aos dois cargos dos quais é detentor, se for o caso, além de ter a responsabilidade de ressarcir os valores despendidos aos cofres públicos.

Art. 15º Considera-se concluído o curso de Pós Graduação Stricto-Sensu (Mestrado e Doutorado), quando houver aprovação da dissertação ou da defesa de tese ou trabalho final, devidamente atestada pelo respectivo programa de Pós-graduação.

Art. 16º Quando o curso for realizado no exterior, a comprovação de sua conclusão somente ocorrerá quando houver o reconhecimento dos estudos por parte da instituição federal competente no Brasil, o que

deverá ser requerido pelo servidor num prazo de até 03 (três) meses após a aprovação da dissertação ou da defesa da tese.

Parágrafo Único: Na hipótese de não ocorrer o reconhecimento do curso, o servidor estará sujeito a restituir aos cofres públicos numerários correspondentes ao período do afastamento.

Art. 17º Após a conclusão do curso, o servidor encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos, conforme o curso:

- I** - certificado de conclusão do curso;
II - histórico escolar final;
III - 01 (um) exemplar encadernado da Dissertação, Tese ou Trabalho Final, respeitada a legislação vigente sobre direitos autorais e propriedade intelectual, sendo assegurado ao Município o direito de divulgar os resultados das pesquisas desenvolvidas pelo servidor à época dos cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 18º Expirado o prazo de afastamento concedido pelo Município, o servidor deverá retornar ao trabalho no primeiro dia útil subsequente, não cabendo prazo extra de afastamento para redação de dissertação, tese ou trabalho final.

Art. 19º Esta municipalidade não se responsabilizará por nenhum custo referente ao curso ou atividades e outras despesas.

Art. 20º A autorização para o servidor participar de curso fora do Estado ou País é privativa do Chefe do Poder Executivo, após instrução do processo pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21º O descumprimento de quaisquer condições e finalidades estabelecidas nesta Portaria poderá acarretar a suspensão imediata da participação do servidor no curso e retorno ao trabalho, devendo restituir os cofres públicos o período de afastamento.

Art. 21º Esta Portaria entra em vigor nesta data e demais disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Bernardino Batista, 17 de janeiro de 2022.

GLÍCIO FREIRE DE ANDRADE JÚNIOR
 Secretário de Educação e Cultura

MATEUS RIBEIRO DANTAS
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:DC43761D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto do Servidor de Bernardino Batista – PB e na Lei Municipal nº 460/2013 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do município de Bernardino Batista, resolve designar os profissionais da educação, listados abaixo, a desempenharem suas funções nas respectivas Unidades Escolares.

Matricula	Nome	Unidade escolar designada
003310	ALINE ABRANTES BATISTA LINS	EMEF JOSÉ BATISTA DE SOUSA
0892011	JANAÍNE INÁCIA DOS SANTOS	EMEF ERIKA KETLHEN ANDRADE BARBOSA
003532	SINELANDIA EMÍLIA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

GLÍCIO FREIRE DE ANDRADE JÚNIOR
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0E83C83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA**

PORTARIA Nº 010/2022

Nomeia membros à Comissão De Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO BERNARDINO BATISTA, Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 87, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Professor da EJA, os seguintes membros e suas atribuições:

I – Maria Lindyjane da Silva, Mat. 017/2021, PRESIDENTA;

II – Aline Alves de Andrade, Mat. 0092/2011, SECRETÁRIA;

III – Niede Batista Alves, Mat. 003543, MEMBRO;

IV – Fábio Teixeira Maciel, Mat. 088/2011, MEMBRO;

V – Geraldo Rocha Dantas Neto, Mat. 022/2016, MEMBRO.

Art. 2º Compete à Comissão desenvolver todos os trabalhos de preparação e aplicação do Processo Seletivo Simplificado, acompanhar todas as suas fases até sua homologação final.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino Batista/PB, 17 de janeiro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:DB92BE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DA EJA
EDITAL Nº 001/2022**

O Prefeito Constitucional do município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada através da **Lei Municipal nº 468, de 10 de fevereiro de 2014**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado e criação de cadastro de reservas, que será realizada e fiscalizada pela Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 010/2022**. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para os cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, e será realizado nos termos da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal Nº 468 de 10 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações posteriores.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para o preenchimento de vagas descritas no anexo do presente edital e formação de CADASTRO DE RESERVA Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, cuja escolaridade e especificidades estão descritas no presente Edital.

1.1.1 - A convocação/contratação dos candidatos aprovados será a critério da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação e observada à previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e ainda, de acordo com as conveniências do serviço público municipal.

1.2 - Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como ao cargo do qual está vinculada a referida vaga.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público terá **validade de 06(seis) meses** a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor da Eja a serem realizadas na cidade de Bernardino Batista. E Prova de Títulos de caráter meramente classificatório.

1.6 A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.7 A distribuição dos cargos, vagas, carga horária semanal ou mensal, requisitos e salário, estão de acordo com a Legislação Municipal e com o Anexo I deste edital.

1.8 O Regime Jurídico é o Estatutário com atribuições e competências estabelecidas na Legislação Municipal Vigente.

1.9 O presente Edital é complementado nos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público:

Anexo I – Cargo, Escolaridade/Habilitação, Carga Horária, Vagas e Vencimento;

Anexo II - Conteúdos Programáticos;

Anexo III - Requerimento de tratamento diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais;

Anexo IV – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

2.0 Serão convocados os candidatos do cadastro de reserva de acordo com as necessidades e exigências do serviço público, obedecendo a ordem de classificação.

2.1 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais quando não preenchidas serão aproveitadas pela ampla concorrência.

2. DO CARGO:

2.1 A indicação dos cargos, vagas, carga horária semanal e/ou mensal, requisitos exigidos e salário estão de acordo com a Legislação Vigente e com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.2. A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da posse.

2.3 Para o cargo de Professor da Educação e Jovens e Adultos o candidato aprovado terá a responsabilidade de participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação das eventuais reuniões e dos encontros pedagógicos e planejamentos mensais.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público na forma estabelecida neste Edital.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

3.5 Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.

3.6 Ter idade entre de 18 (dezoito) e menos de 70 (setenta) anos, no ato da posse.

3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.7.1 Os exames médicos necessários à comprovação dos requisitos comprobatórios da aptidão física e mental deverão ser providenciados pelo candidato e apresentados à Junta Médica Oficial que manifestará sobre a aptidão.

3.8 Apresentar declaração de acumulação lícita ou de não ocupação de cargo público.

3.9 Apresentar Declaração de Bens e Valores Patrimoniais.

3.10 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.11 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

3.12 Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração Municipal.

3.13 O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 deste Edital, impedirá a posse do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão feitas na Prefeitura Municipal de Bernardino Batista na Sala do Empreendedor.

4.1.1 Período de 20 a 28 de janeiro de 2022, no horário das 8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min na Sala do Empreendedor.

4.2 Não haverá prorrogação das inscrições em hipótese algum.

4.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

4.4 Será isenta a Taxa de Inscrição para qualquer candidato que se inscrever neste processo seletivo simplificado;

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, RG, CPF, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência e uma foto colorida 3x4;

4.6 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico, sendo aceita somente a inscrição presencial.

4.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.9 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular desde que reconhecida a firma da assinatura com poderes especiais para tanto.

5.0 O candidato deverá optar pela localidade que pretende concorrer, declarando-a no ato da inscrição.

5.1. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital.

5.1.1 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar ao formulário de inscrição o requerimento conforme modelo do anexo IV devidamente preenchido e o laudo médico (original).

5.1.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.4 Não será devolvido e nem fornecido cópia do laudo médico, usado para este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

5.1.5 Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, através de requerimento constante no Anexo IV, deste Edital.

5.1.6 A solicitação de atendimento diferenciado referido no subitem 5.1.5 do Edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.1.7 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.8 O candidato de que trata o subitem 5.1, se habilitado e classificado, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Administração Municipal, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99; que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

5.1.9 A Administração Municipal seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.10 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

5.1.11 O comparecimento do candidato portador de deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional, ocorrerá no ato da sua convocação.

5.1.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.1.13 Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo na forma do item 6.1, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.14 No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Portadores de Necessidades Especiais.

6. DAS PROVAS:

6.1 Da Prova Objetiva:

6.2 6.1 Da Prova Escrita:

6.2 A Prova Objetiva, para o cargo de Professor da EJA, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 25 questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções, onde somente 01 (uma) será correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições dos cargos e conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.

6.3 A prova será realizada na cidade de Bernardino Batista/PB.

Da Prova de títulos:

Será realizada prova de títulos de caráter meramente classificatório, que priorizem a formação educacional de Jovens e Adultos. Os títulos devem se relacionar com a área da educação. O tempo de serviço deverá obrigatoriamente priorizar a experiência com a EJA. Os cursos de aperfeiçoamento e de pós-graduações em suas modalidades poderão se relacionar com a educação como um todo, não obrigatoriamente, com a EJA.

6.4 Datas e horários da Prova Objetiva:

6.4.1 Data: **04.02.2022**- LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental JOSÉ BATISTA DE SOUSA, a Rua Vicente Egídio dos Santos, s/n – Centro – Bernardino Batista/PB, Horário: 8h00min às 11h00min.

6.4.2 Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, por afastamento do candidato da sala da prova.

6.5 As Provas Escritas Objetivas, para todos os cargos, terão duração de 03 (três) horas.

6.6 A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e no endereço eletrônico do município.

6.7 Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário pré-estabelecidos neste Edital.

6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão

policial, expedido no máximo 25 dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura.

6.10 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova 01 (uma) hora antes do início da prova, munido de seu Comprovante de Inscrição e documento de identificação com foto como: RG, Habilitação, Identidade Profissional, e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).

6.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova, após o horário estabelecido para o início das provas.

6.12 Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público o candidato que descumprir essa determinação;

6.13 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público o candidato que:

- a) Não comparecer a prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Durante a realização da prova objetiva for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;
- e) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;
- g) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- h) Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo (estes campos são preenchidos previamente pelo sistema de cadastro do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, caso ocorra marcação por parte do candidato o seu cartão resposta será invalidado, pois será gerado um número de inscrição e código do cargo não gerado pelo sistema);
- i) Zerar a prova.

6.14 Será atribuída nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

6.15 A duração da Prova será de 03 (três) horas. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado.

6.15.1 O Candidato não poderá levar em hipótese nenhuma o seu caderno de prova.

6.15.2 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.16 Na Prova Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anuladas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.17 Os três últimos candidatos somente poderão se retirar da sala juntos. Na eventual necessidade do candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

6.18 A prova será corrigida através de leitura ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

6.19 Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção da prova.

6.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.21 Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá apenas levar crianças sob sua responsabilidade somente no caso de amamentação.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

7.1 Será considerado aprovado na prova objetiva a maior nota obtida pelo candidato.

7.1.1 Não haverá arredondamento de notas.

7.2 O candidato não habilitado será **excluído** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público.

7.3 As provas para os cargos contemplados neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público obedecerão à seguinte estrutura, conforme os Quadros a seguir, deste Edital.

Estrutura das Provas por Cargo

PROFESSOR DA EJA

CARGOS DE PROFESSOR DA EJA

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES
PORTUGUÊS	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15
TOTAL	25

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A composição das notas se dá da seguinte maneira:

PE= Prova Escrita: 25 (vinte e cinco) questões com valor de 4,0 (quatro) pontos cada = 100 pontos;

PT= Provas de Títulos: Especialização (cinco décimos); Mestrado (um ponto); Doutorado (dois pontos); Tempo de serviço (um ponto), respeitando o limite máximo de 4,0 (quatro) pontos por ano.

8.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em listas de classificação para cada cargo.

8.3 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação nas questões de Português;
- b) Maior pontuação nos conhecimentos específicos;
- c) Maior idade para os candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público, conforme o disposto no art. 27, parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.4. A Prova de Títulos será classificatória, da maior pontuação obtida para a menor, classificando a maior pontuação obtida.

9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

Às questões das provas e gabaritos preliminares;

Ao resultado preliminar da prova escrita;

Impugnação de Edital

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas e impugnação de edital), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4 O(s) Recurso deverá(ão) ser protocolado(s) em duas vias perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, email ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme subitem 9.4 deste Edital.

9.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

9.9 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão(ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

9.11 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.9 e 9.10 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.12 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, INDIVIDUALMENTE, através de lista afixada no mural da prefeitura de Bernardino Batista, e apenas quanto aos pedidos recursais que forem acolhidos.

9.13 – Só serão analisados os recursos quanto ao Gabarito se os mesmos estiverem devidamente fundamentados, com referências e/ou textos para embasamento das alegações.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Gabarito Oficial da Prova Escrita será publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e no endereço eletrônico do Município a partir das 14:00 horas do dia 04.02.2022.

10.2 O resultado preliminar da Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgado pela Prefeitura Municipal de Bernardino, em lista afixada na site da prefeitura até o dia 09.02.2022.

10.3 Após a publicação do resultado, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1 Os candidatos habilitados serão contratados a critério da administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final;

11.1.2 O contrato firmado com o candidato habilitado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, ou seja, de 06(seis) meses, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, a critério da administração municipal, ou por iniciativa do contratante ou do contratado;

11.3 A contratação dos aprovados ocorrerá até e pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público constante deste Edital.

11.4 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis, será feita através de publicação no diário oficial do município e no sítio eletrônico: www.bernardinobatista.pb.gov.br.

11.5 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não cabendo recurso, o candidato que:

- não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.
- recusar a contratação, ou consultado e contratado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

11.6 Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, a ser realizado pelo candidato e analisado pela Junta Médica designada pela Administração Municipal, por ocasião da contratação.

11.7 Após a convocação, no momento do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Item 3, **DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO**, deste Edital, e outros documentos que julgar necessário.

Serão ofertadas dez (07) vagas para preenchimento do provimento imediato e a formação de cadastro de reserva de professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA, sendo as seguintes localidades imediatas:

Sítio Juá	1 vaga
Distrito Antônio Paulo	1 vaga
Sítio Cafundó	1 vaga
Sítio Capoeiras	1 vaga
Ponta da Serra	1 vaga
Bulandeira	1 vaga

Sede

1 vaga

Havendo necessidade, a Administração Municipal convocará os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, para outras localidades do município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 06(seis) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

12.5 Todos os atos relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no diário oficial do município, mural da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e no sítio eletrônico www.bernardinobatista.pb.gov.br.

12.6 Serão publicados no diário oficial do município, mural da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e no sítio eletrônico www.bernardinobatista.pb.gov.br apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação e classificação para as vagas de preenchimento imediato do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, dentro dos limites de vagas estabelecidos no Anexo I.

12.6.1 Os candidatos que ficarem de fora do resultado especificado no item 12.6 serão considerados eliminados.

12.7 Cabe à Administração Municipal o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

12.8 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Administração Municipal.

12.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

12.9.1 À sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

12.9.2 Após a realização da Prova Objetiva as alterações dos dados cadastrais devem ser requeridas através de requerimento escrito e com juntada de documentos que ocasionaram as mudanças, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público da Administração Municipal.

12.10 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizado, junto à Secretaria de Administração, e Recursos Humanos / Departamento Pessoal, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.11 A Administração Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

12.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.14 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

12.16 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e, quando for o caso, pela Administração Municipal.

12.17 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, a realização de exames médicos pré admissionais, à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.18 A Administração Municipal, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.19 Outros benefícios concedidos pela Administração Municipal obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

12.20 São impedidos de participarem deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público os funcionários ocupantes de cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB.

Bernardino Batista/PB, 17 de janeiro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Municipal

CARGO/FUNÇÃO	escolaridade e exigência mínima	Nº DE VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (RS)
			PNE		
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	Ensino Superior Completo na área da educação ou que esteja cursando o mínimo 50% do curso superior na área da educação.	07 + CR	-	20h/a	PROPORCIONAL A JORNADA TRABALHADA DE ACORDO COM O VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO

ABREVIATURAS:

PNE – Portador de Necessidades especiais.

cr – cadastro de reserva.

**ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

PORTUGUÊS

1. Leitura e interpretação de textos. 2. Gêneros e tipos de texto. 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase. 4. Estrutura e formação de palavras. 5. Classes de palavras, flexão e emprego. 6. Sintaxe da oração e do período. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Colocação pronominal. 10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. 11. Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Políticas Públicas na Educação de Jovens e Adultos - EJA: avanços e conquistas. Ensino e Aprendizagem: objetivos, conteúdos, pressupostos teóricos e metodológicos, recursos didáticos e avaliação da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos. A influência de

Paulo Freire na educação e especificamente na EJA. Ética e cidadania na formação do adolescente, jovem e adulto. Educação inclusiva de adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais: políticas públicas, avanços e inclusão social. Construção do conhecimento com foco na transposição didática, na interdisciplinaridade e na contextualização dos conteúdos. Avaliação da aprendizagem como processo contínuo e formativo. Planejamento participativo: ação - reflexão – ação. A relação teoria-prática no processo de ensinar e aprender e as novas tecnologias na EJA. A formação do educador da EJA no contexto contemporâneo. A concepção do professor crítico-reflexivo. Relações humanas na escola e na família. ...tica profissional. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

**ANEXO III
Requerimento de Tratamento Diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais**

** Modelo de requerimento para uso de candidatos portadores de necessidades especiais.*

REQUERIMENTO

Nome: _____
 Nº de Inscrição: _____ Localidade que deseja concorrer: ____
 RG: _____, CPF: _____,
 candidato(a) _____
 inscrito(a) para o Cargo de: _____, Código _____,
 Residente: _____, nº _____, Bairro: _____, Fone: _____,
 Portador da Necessidade Especiais _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme Edital nº 001/2022, de 17 de janeiro de 2022, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos: _____

N. Termos
 P. Deferimento.

Bernardino Batista/PB, _____ de _____ de _____

Assinatura

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

ATIVIDADES	DATA E HORARIOS
Lançamento do Edital.	17.01.2022
Impugnação do Edital	19.01.2022 - 20.01.2022
Período de Inscrições.	21 a 28.01.2022
Aplicação das Provas Escritas Objetivas.	04.02.2022
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.	04.02.2022
Prazo para interposição de recursos das provas objetivas e dos gabaritos	07 a 08.02.2022
Resultado Preliminar das Provas Objetivas	09.02.2022
Prazo para interposição de Recursos do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	10 a 11.02.2022
Resultado Final pós recursos	14.02.2022
Homologação do Resultado	15.02.2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº : _____ FOTO 3X4

CARGO/FUNÇÃO: _____

Orientações Gerais ao Preenchimento do Formulário

- Preencher o Formulário em letra legível e sem rasuras;
- Colar a fotografia no local adequado;
- Este documento deve ser entregue exclusivamente à Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, dentro do prazo de inscrição estipulado pela coordenação e de seus horários de funcionamento.

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Nasc _____/_____/_____ Estado Civil: _____

Cônjuge: _____

Filiação: _____

Mãe: _____

Pai: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Sexo: M F

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ U.F: _____

País: _____ CEP: _____ - _____

Telefones (): _____ Residencial: _____

Celular: _____ Comercial: _____

E-mail: _____

DOCUMENTAÇÃO

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: _____/_____/_____

CPF: _____ Título de Eleitor: _____ Seção: _____

Zona: _____

Nº Doc. Militar (exclusivamente candidatos do sexo masculino): _____

LOTAÇÃO PRETENDIDA (CARGO DE PROFESSOR DA EJA): _____

DADOS ACADÊMICOS

Graduação: _____ Instituição: _____

Endereço: _____ Ano de Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____ Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

ANEXO VI**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

ESPECIALIZAÇÃO	0,5
MESTRADO	1,0
DOUTARADO	2,0
TEMPO DE SERVIÇO	1,0

OBS: O tempo de serviço deverá contabilizar o máximo de quatro anos, sendo 1,0 ponto para cada ano.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:79A6AB2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA NOS DIA 01 E 02 DE FEVEREIRO DE 2022 PARA OS PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.016.611/0001-30.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.**VALOR GLOBAL: R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 14 de janeiro de 2022.**ANTÔNIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BAE65886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.016.611/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA NOS DIA 01 E 02 DE FEVEREIRO DE 2022 PARA OS PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação, 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)**VIGÊNCIA:** 17/01/2022 À 30/03/2022**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 17 de janeiro de 2022,

ANTÔNIO LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1857679B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2022 - TORNAR SEM EFEITO A
PORTARIA N.º 009/2022

PORTARIA N.º 010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o Senhor **Lucas da Silva Lucena** foi nomeado para exercer o cargo em confiança de Coordenador do CRAS, lotando-o na Secretaria do Trabalho e Ação Social, por força da Portaria nº 044/2021.

CONSIDERANDO que houve um equívoco quanto à mudança de cargo em confiança ocupado pelo Sr. **Lucas da Silva Lucena**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a **Portaria nº 009/2022**, mantendo o Sr. **Lucas da Silva Lucena** no exercício do Cargo em confiança de **Coordenador do CRAS**, lotando-o na Secretaria do Trabalho e Ação Social, por força da Portaria nº 044/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 19 de janeiro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:16CF72C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2022 - LUCAS DOS SANTOS BENTO

PORTARIA Nº. 011/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Lucas dos Santos Bento**, portador de CPF nº ***.644.004.** e RG nº **988** SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de **Diretor de Controle de Pessoal e Planejamento**, lotando-o na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 19 de janeiro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:967C93B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 004/2022 - EMENTA: DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE QUANTO AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVID

DECRETO Nº 004/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE QUANTO AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DE PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam da Contratação Direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda vigorará até 02 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, da administração direta, autárquica e fundacional, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observarão, para a implementação da Lei supracitada, no que couber, as regulamentações contidas nesse decreto.

Art. 2º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 3º. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada de motivação.

§ 4º. Será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 4º. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único: Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 5º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 6º. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou Site Institucional da Prefeitura;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura;

III - não haverá prejuízo à realização de procedimentos de contratação direta ante à ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo o Município adotar as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

§1º. A divulgação na forma dos incisos I e II ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. Uma vez implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os casos abrangidos nos incisos I e II deste artigo serão divulgados nesse portal.

Art. 7º. A exigência dos documentos de que tratam o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao que segue:

I - as contratações de valores superiores ao limite definido no § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser acompanhadas de algum dos documentos elencados no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:1252C620

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2022

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB, através da empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 317.900,00 (Trezentos e Dezessete Mil e Novecentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de Areia-PB, 17 de janeiro de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7526CDD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, E A EMPRESA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do FNDE e recurso próprio da Prefeitura, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12 368 1040 **1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

VALOR GLOBAL: R\$ 317.900,00 (Trezentos e Dezessete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 19/01/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 19 de janeiro de 2022, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D55E39E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, PARA FINS DE CONTROLE DE GASTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL**, em favor da empresa qual seja: **FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 44.608.136/0001-54, com sede Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618, Edifício João Alves, 1 andar, Sala 103, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, portador do CPF: 071.892.294-85, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), sendo R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) a título de implantação do sistema e 12 parcelas mensais e fixas de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, conforme proposta apresentada.

Cacimba de Areia - PB, 07 de janeiro de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6D0586DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 - 65 e **FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 44.608.136/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, PARA FINS DE CONTROLE DE GASTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Cacimba de Areia - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/01/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 10 de janeiro de 2022, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:58634BBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022
DISPENSA N.º 002/2022
CONTRATO N.º 01.007 /2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação emergencial de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade arado de 14 discos para corte de terra na zona rural do município de Catingueira/PB, enquanto transcorre um novo processo licitatório.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECISA - AANSA., CNPJ nº 08.756.331/0001-68.

Fundamentação: Lei 8.666/93 atualizada e Dispensa 002/2022.

VALOR TOTAL: 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional de Catingueira/PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:D20FF749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022
DISPENSA N.º 002/2022
CONTRATO N.º 01.008 /2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação emergencial de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade arado de 14 discos para corte de terra na zona rural do município de Catingueira/PB, enquanto transcorre um novo processo licitatório.

CONTRATADO: ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA, CPF nº 559.962.214-20.

Fundamentação: Lei 8.666/93 atualizada e Dispensa 002/2022.

VALOR TOTAL: 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional de Catingueira/PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:A133BDC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022
DISPENSA N.º 002/2022
CONTRATO N.º 01.009 /2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação emergencial de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade arado de 14 discos para corte de terra na zona rural do município de Catingueira/PB, enquanto transcorre um novo processo licitatório.

CONTRATADO: JOSÉ HAMILTON REMÍGIO DE ASSIS MARQUES FILHO, CPF nº 052.559.674-75.

Fundamentação: Lei 8.666/93 atualizada e Dispensa 002/2022.

VALOR TOTAL: 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira/PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:2773C7C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022

DISPENSA N.º 002/2022

CONTRATO N.º 01.010 /2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação emergencial de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade arado de 14 discos para corte de terra na zona rural do município de Catingueira/PB, enquanto transcorre um novo processo licitatório.

CONTRATADO: JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 26.666.227/0001-64.

Fundamentação: Lei 8.666/93 atualizada e Dispensa 002/2022.

VALOR TOTAL: 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira/PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:1DB0E188

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022

DISPENSA N.º 002/2022

CONTRATO N.º 01.011 /2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação emergencial de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade arado de 14 discos para corte de terra na zona rural do município de Catingueira/PB, enquanto transcorre um novo processo licitatório.

CONTRATADO: RONALDO QUEIROGA DA FONTE, CPF nº 270.542.174-20.

Fundamentação: Lei 8.666/93 atualizada e Dispensa 002/2022.

VALOR TOTAL: 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira/PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:719106C4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º
120/2018**

Concorrência N.º 001/2018. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB, CNPJ N.º 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Construtora J Galdino Eireli-EPP, CNPJ N.º 20.227.311/0001-03. Considerando, o parágrafo terceiro “este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos” da cláusula segunda “do objeto” onde está previsto os vários motivos para alteração do contrato. Considerando, a necessidade da continuação dos serviços contratados, o parágrafo segundo “prorrogação” da cláusula quarta “prazo” onde está previsto que

podará ser prorrogado a vigência do referido contrato. Desta forma visando a continuação dos serviços objeto da avença fica prorrogada a vigência de 31/12/2021 a até 31/12/2022, para efeito de execução dos serviços restantes e consequentemente mente os pagamentos das medições efetivamente atestadas pelo Setor de fiscalização de obras deste município. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e o Sr. Johnes R. G. da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 10 de dezembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1EDC6791

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 003/2022**

Processo administrativo: N.º 05/2022. **Objeto:** Serviço de transporte rodoviário de passageiros entre os trechos das cidades de Coremas-PB/Pombal-PB e Pombal-PB/Coremas-PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratada: Matheus Décio Araújo Pereira – Matheus Viagens-ME, CNPJ N.º 44.175.577/0001-00, sediada na Rua Raimundo Luiz, 106, CEP: 58.770-000, Pombalzinho, Coremas-PB.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Unidade orçamentaria:** 02.02 Secretaria Municipal de Administração; 02.05 Secretaria Municipal de Saúde; **Valor global:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Coremas-PB, 10 de janeiro de 2022

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5D439414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2022**

Processo Dispensa de Licitação N.º 003/2022. Processo Administrativo N.º 05/2022. Objeto: Serviço de transporte rodoviário de passageiros entre os trechos das cidades de Coremas-PB/Pombal-PB e Pombal-PB/Coremas-PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Fundamento:** Com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Recursos:** Próprios. **Unidade orçamentaria:** 02.02 Secretaria Municipal de Administração; 02.05 Secretaria Municipal de Saúde; **Contratante:** Prefeitura Municipal De Coremas-PB. **Contratada:** Matheus Décio Araújo Pereira - Matheus Viagens-ME, CNPJ N.º 44.175.577/0001-00, sediada na Rua Raimundo Luiz, 106, CEP: 58.770-000, Pombalzinho, Coremas-PB. **Valor global do contrato:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Data da celebração/vigência:** 11/01/2022 a 11/11/2022.

Coremas-PB, 11 de janeiro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FCD60107

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 009/2021**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público através da Comissão Permanente de Licitação o resultado do julgamento da habilitação: **Licitantes habilitados:** Pessoa jurídica: JOSE MARCIO FERNANDES 10654109486, CNPJ: 28.775.722/0001-37; FERNANDO GOMES DA SILVA 24453960182, CNPJ: 27.444.235/0001-29; MARIA LOPES DA SILVA DELFINO 72770058487, CNPJ: 44.536.966/0001-13; JOSÉ GERALDO FERREIRA 02956941496, CNPJ: 19.718.307/0001-50; DJACI FERREIRA DA SILVA (Expresso do Vale Turismo), CNPJ: 17.927.314/0001-37; FERNANDES BIDO DA SILVA 04808506408, CNPJ: 28.753.238/0001-07; GLEISIANA LOPES DA SILVA 09562179400, CNPJ: 38.231.459/0001-79; ELVES PAZ DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 33.933.594/0001-42 e LAIS BEZERRA GOMES DA SILVA 10142340421, CNPJ: 27.547.318/0001-43. **Licitantes inabilitados:** Não houve. Obs.: Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 09:h:00mn (quatorze), do dia 26/01/2022, para a 2ª Sessão Pública para abertura e julgamento das propostas de preços.

Itaporanga - PB, 18 de janeiro de 2022

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:AA4708D9

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP0036/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DP0036/2021, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento da sede e garagem da infraestrutura urbana do município de Itaporanga – PB; RATIFICO o seu objeto a: DOUGLAS LEITE DE ARAÚJO, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Itaporanga - PB, 04 de dezembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:8BBD20FE

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO Locação de imóvel para funcionamento da sede e garagem da infraestrutura urbana do município de Itaporanga – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP0036/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itaporanga. VIGÊNCIA: até 04/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itaporanga e: CT Nº 00235/2021 – SILAVANA MARIA SOARES DOS SANTOS - R\$ 30.000,00.

Itaporanga - PB, 04 de Dezembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:493045BC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0004/2021, que objetiva: Registro de preços com validade de 12 meses para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Itaporanga/PB, para o ano de 2022, conforme termo de referência; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor das pessoas jurídicas: Airton Lucas Ribeiro da Silva, CNPJ: 26.606.245/0001-50, com o valor total de R\$ 354.500,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); ANA LUISA PEREIRA GRANGEIRO 11662244495, CNPJ: 35.983.058/0001-87, com o valor total de R\$ 36.797,40 (trinta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e quarta centavos); JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO, CNPJ: R\$ 171.738,00 (cento e setenta e um mil setecentos e trinta e oito reais); JUCELINO PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 26.595.684/0001-05, com o valor total de R\$ 177.480,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais); PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 41.883.167/0001-25, com o valor total de R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais); ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 08.824.755/0001-12, com o valor total de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).

NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas citadas acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preços e contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-3605. E-mail: CPLITAPORANGA@GMAIL.COM.

Itaporanga - PB, 18 de janeiro de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:BD234B2B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 002/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 04G/2017 e 066/2019 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Jacaraú, no dia **01 de fevereiro de 2022 às 08h30min**. Objetivo: **Aquisição de parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da farmácia básica do Município de Jacaraú**. Maiores informações e aquisição do edital completo na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min Horas Telefone: (83) 3295-1734, pelos sites: <https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>, <http://www.diariomunicipal.com.br/famup/> ou pelo portal do TCE-PB.

Jacaraú, 18 de janeiro de 2022.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:CECF616

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2021 FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Nº do Termo Aditivo: 001/2022

Nº do Contrato: 049/2021

Partes: **CONTRATANTE:** O Município de Juripiranga- PB, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Av. Brasil 380, Centro Juripiranga/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.865.933/0001-53, representado neste ato pelo Secretário de Saúde do Município o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568, SSP/PB, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, inscrito no CPF/MF 04.08.70.844-18.

CONTRATADA: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, com o nome fantasia (ATACAMED COMERCIO LTDA), Localizado na Avenida Joaquim Torres, nº 107 - Torre – João pessoa-PB, CNPJ nº 09.260.831/0001-77, neste ato representado por João Diógenes de Andadre Holanda, Brasileiro, CPF Nº 726.735.754-72, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores Souza, nº. 60- Aptº 1101 - Bairro Altiplano Cabo, Cidade João Pessoa-PB, CEP: 58.046-095.

Objeto do Contrato: celebram o Contrato Nº 049/2021, cujo objeto é Aquisições parceladas de Materiais Médico Hospitalares, dietas, materiais de curativos e outros para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, constantes do Edital de nº 210322 no Processo Administrativo, Pregão Presencial de nº 00035/2021.

Modalidade de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade: Adesão a Ata de Registro de Preço

Objeto do Aditamento: Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo de vigência do contrato de que cuida a cláusula-Sétima, resolveu prorrogar, por mais 05 (Cinco) meses, de **01 de Janeiro de 2022 a 01 de Junho de 2022** a vigência de execução do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-Sétima.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93
Vigência do Aditamento: 01 de janeiro de 2022 a 01 de Junho de 2022.

Dotação Orçamentária:

Saúde
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF;
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0023.2033 – MANUT. DAS ATIV.DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;
1030100232107 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE OUTRAS TRANS. DO FNS.
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
1030200232105 – MANUTENÇÃO ATIV. PROG. MUNIC. DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:02B4BA2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - 6º TERMO DE
APOSTILAMENTO- CONTRATO Nº 015/2021-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 015/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2021.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2021. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA E A EMPRESA AUTO POSTO SERRA NEGRA. NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, CEP 58.330.000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO**, Portador da Cédula do RG de nº 464.761 2º Via - SSP/PB, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF nº 236.848.954-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga - PB, CEP: 58330-000.

CONTRATADO:

Empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA CNPJ 06.117.821/0001-99 com sede a ROD. PE 82 Km-20, Vila Ibiranga - PE, s/n, CEP: 55.920-000 neste ato representado pelo Senhor **Jhon Cabral de Lira**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 2.962.446, SSP-PE e CPF nº 442.812.854-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do preço praticado para a **Gasolina Comum e Oleo Diesel B S10**, a partir da assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços praticados no mercado, demonstrada através da apresentação das respectivas Notas Fiscais, bem como da cotação de preços praticados ao consumidor na região, visando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo Licitatório nº 015/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Em face de renegociação dos preços dos combustíveis entres o Município e a empresa Contratada, devido o aumento dado pelo PETROBRAS, passam a serem os seguintes:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADES	2º APOST.	3º APOST.	4º APOST.	5º APOST.	6º APOST.
01	Gasolina Comum	Litros	R\$ 5,86	R\$ 6,07	R\$6,27	R\$ 6,68	R\$ 6,71
02	Oleo Diesel B	Litros	R\$ 4,69	R\$ 5,04	R\$5,04	R\$ 5,43	R\$ 5,69

	S10						
03	Etanol Hidratado	Litros	R\$ 5,30	R\$ 5,53	R\$5,53	R\$ 5,53	R\$ 5,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas relativas ao exercício de 2022 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0017.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente Termo de Apostilamento adequa o preço, inicialmente contratado do litro de combustível fornecido pela CONTRATANTE e alterado de **R\$ 6,68 (Seis reais e sessenta e oito centavos) passando a ser R\$ 6,71 (Seis reais e setenta e hum centavos), o litro da Gasolina Comum**, entretanto o valor do litro do Oleo Diesel B S10 também foi alterado de **R\$ 5,43 (Cinco reais e quarenta e três centavos) passando a ser R\$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos)**, Sendo alterado o preço em função deste Apostilamento para, devidamente justificado, resultado do reequilíbrio financeiro, necessário a este contrato em face do aumento de preços nacional anunciado pelo Governo Federal e Estatal Petrobrás S.A.

CLAUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Declaram as partes que este Termo de Apostilamento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juripiranga - PB, 19 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Juripiranga -PB
ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal

Auto Posto Serra Negra CNPJ 06.117.821/0001-99
JHON CABRAL DE LIRA

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:98FD4142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão nº 001/2022. Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Prata do Estado da Paraíba, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021-SRP**, cujo **Objeto: Contratação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e Médicos Hospitalares, com troca de peças para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde para o exercício de 2022.** Sendo vencedora a empresa **MEDONTEC – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 05.797.987/0001-30**, no valor de **R\$ 82.650,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta)**. Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde do Município de Juripiranga- PB.

Juripiranga, 18 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D9E60F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 005/2022

Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de fardamento escolar destinado aos profissionais da educação e aos alunos da rede pública municipal de ensino de Juripiranga, composto por camisas, bermudas, mochilas escolares pequena, média e pasta para professores destinado a Secretaria Municipal de Juripiranga/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R\$ 263.172,60 (Duzentos e Sessenta e Três mil e Cento e Setenta e Dois reais e Sessenta centavos)**.

Recebimento das propostas no dia 19 de janeiro de 2022 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 01 de fevereiro de 2022 a partir das 10:00hrs, início da sessão de disputa dia 01 de fevereiro de 2022 às 10:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras).

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripirangal@gmail.com –

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA

Pregoeira do Município de Juripiranga.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:0CF685A4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2022**

DECRETO Nº 001/2022 – GAB/PREFEITO

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO/PB, POR ESTIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Constitucional de Logradouro, Estado da Paraíba, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que dispõe a Legislação Federal 12.608, de 10 de abril de 2012 e

CONSIDERANDO, a escassez de água por conta das irregularidades climáticas detectadas em nosso município no primeiro semestre desse ano por conta do fenômeno da estiagem, causando danos irreversíveis a economia familiar produtiva;

CONSIDERANDO que o Município de Logradouro está incluído no Decreto Estadual 42.159 de 27 de dezembro de 2022, DOU de 28.12.2022;

CONSIDERANDO que o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano em curso, pela sua irregularidade não foram suficientes para a recarga do reservatório da cidade, tendo consequência, grande prejuízo as culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos moradores da região sobrevivem da agricultura de subsistência;

CONSIDERANDO os prejuízos assumidos pelos agricultores com a escassez de chuva e baixa do nível pluviométrico;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno “estiagens”;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições indispensáveis ao atendimento de suas necessidades;

CONSIDERANDO ser obrigação dos gestores municipais buscarem solução, em âmbito local, visando minimizar os efeitos da seca;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de **LOGRADOURO/PB**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente;

Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no *caput* deste artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivida no Município;

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Logradouro - PB, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira

Código Identificador:3B4D411F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2022**

DECRETO Nº 002 de 04 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal,

CONSIDERANDO a situação de emergência pública no Município de Logradouro – PB, bem como, em todo país em razão da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, variantes Gama e Delta, com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.211 de 03 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto poderão configurar-se como fundamentais para o alcance de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos da pandemia na economia.

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 04 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, no município de Logradouro – PB, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com ocupação de 80% da capacidade do local.

Art. 2º No período compreendido entre 04 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 3º No período compreendido entre 04 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 a construção civil somente poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem que haja aglomerações, as seguintes atividades:

I – salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social;

II – Academias, com 80% da capacidade;

III – Ginásios de esporte, com 80% da capacidade;

IV - Casas lotéricas;

V – Assistência social em atendimento à população vulnerável;

VI – Óticas e estabelecimentos que prestem assistência à saúde;

VII – Lojas de roupas, utilidades, variedades e similares, observando todas as medidas preventivas;

VIII – UBS's, com todos os serviços ofertados;

IX - Construção civil;

Art. 5º No período compreendido entre 04 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 no Município de Logradouro - PB, fica estabelecido que a realização de quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 80% da capacidade do local.

Art. 6º A Vigilância Sanitária Municipal e as forças policiais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto.

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Art. 8º Permanece autorizado o retorno das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino no formato híbrido, conforme o plano de retorno das aulas presenciais desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação até ulterior deliberação.

Art. 9º No período compreendido entre 04 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios, que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 80% da capacidade do local, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes

(carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

Art. 10 No período compreendido entre 04 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com até 80% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 No período compreendido entre 04 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 80% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Nos eventos sociais na modalidade shows a serem realizados no município deverá ter o limite máximo de público de até 80% da capacidade do local, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

Art. 12º Permanece obrigatório, em todo Município de Logradouro - PB, o uso de máscaras descartáveis ou artesanais, em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município, assim como, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos e em áreas de circulação da cidade.

Parágrafo Único. A obrigação constante no caput deste artigo, não se aplica às pessoas com transtorno de espectro autista, deficiências intelectuais, sensoriais ou quaisquer outras deficiências que os impeça de fazer uso de máscara facial, bem como crianças menores de 03 (três) anos.

Art. 13º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município de Logradouro – PB.

Art. 14º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro – PB, em 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira

Código Identificador:C3146327

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2022**

PORTARIA Nº 001/2022 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, para o cargo de Provimento em Comissão de **PREGOEIRO** junto à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro - PB, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:940E3190

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2022**

PORTARIA Nº 002/2022 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Logradouro – PB, ficando assim composta:

Presidente: José Adriano de Lima
Membro: Pedro Marques de Oliveira Sobrinho
Membro: Isaelson do Amaral

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro – PB, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:681165A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2022**

PORTARIA Nº 003/2022 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor RAIMUNDO ANULINO DE LIMA NETO passe a desempenhar a função de VIGILANTE junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Logradouro – PB, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro – PB, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:DB2306EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2022**

PORTARIA Nº 004/2022 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora ANA KALINE VIEIRA SANTIAGO passe a desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Logradouro – PB, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro – PB, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:AB8730DC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022. 019207/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

OBJETIVO: Contratação dos serviços de obra para Reforma da Escola Conego Joaquim de Assis, localizada no município de Malta-PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

Reunião: Será às **08hs:30min do dia 09 de fevereiro de 2022** na sala da CPL, que está funcionando provisoriamente no (Prédio da antiga Câmara Municipal) localizado a Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro.

Informação no mesmo endereço, de 07 as 12:00h, no e-mail: cplmalta19@gmail.com e sites [dohttp://malta.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e <http://www.tce.pb.gov.br>.

Malta-PB, 17 de janeiro de 2022

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Presidente CPL/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:E87D4EE6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO O NASF, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM: COMPRESSORES, AMALGAMADORES, FOTOPOLIMERIZADORES,

AUTOCLAVES ODONTOLÓGICO, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULOS, MICRO MOTORES, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, MOCHO, RAIOS-X, APARELHO DE PRESSÃO, FOCO, ESTUFAS, BALANÇAS VERTICAIS, BALANÇAS PORTÁTEIS e ELETROCARDÍOGRAFO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00005/2021 - Fabricio Ribeiro Diniz 10264091795 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 92.160,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.01.22.

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:438BCB8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 008/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **ERLON SABINO GOMES DA SILVA**, Matrícula nº. 00416, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba-PB.

Art. 2º. PERÍODO aquisitivo de 2020/2021, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 03 de Janeiro de 2022, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 03 de Janeiro de 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:C6E45F67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 011/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **JOSÉ FELIPE DE SOUTO SILVA**, Matrícula nº. 00737, ocupante

do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Massaranduba-PB.

Art. 2º. PERÍODO aquisitivo de 2019/2020, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Maio de 2022, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 30 de Maio de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 03 de Janeiro de 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:7C0135C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 013/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **MARIA DAS GRAÇAS CAMILO SILVA**, Matrícula nº. 00508, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba-PB.

Art. 2º. PERÍODO aquisitivo de 2019/2020, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 02 de Janeiro de 2022, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 31 de Janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 03 de Janeiro de 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:04FAF26A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 017/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **CLAUDENICE FERREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº. 52420, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Finanças de Massaranduba-PB.

Art. 2º. PERÍODO aquisitivo de 2018/2019, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 03 de Janeiro de 2022, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 03 de Janeiro de 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:BE12E2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **ELIANE SOUTO DE ALMEIDA**, Matrícula nº. 00385, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba-PB.

Art. 2º. PERÍODO aquisitivo de 2020/2021, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 03 de Janeiro de 2022, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 03 de Janeiro de 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:CC6502E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **WAGNER DA SILVA DE ALMEIDA**, Matrícula nº. 00626, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Massaranduba-PB.

Art. 2º. PERÍODO aquisitivo de 2019/2020, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 03 de Janeiro de 2022, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 03 de Janeiro de 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:D2E501D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **MARIA SELMA BELO DA SILVA**, Matrícula nº. 00898, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba-PB.

Art. 2º. PERÍODO aquisitivo de 2021/2022, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 03 de Janeiro de 2022, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 03 de Janeiro de 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:EB669C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município

e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **MARIA PEREIRA BARBOSA**, Matrícula nº. 52511, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba-PB.

Art. 2º. PERÍODO aquisitivo de 2019/2020, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 03 de Janeiro de 2022, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 03 de Janeiro de 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:F72F9DB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00003/2022 - 17.01.22 até 31.12.22 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - MCD DISTRIBUIDOR - R\$ 58.966,53

Publicado por:

Silvania Alves Santos
Código Identificador:FC6B0468

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00003/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 166; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDINALVA BATISTA DOS SANTOS - R\$ 12.000,00.

Montadas - PB, 10 de Janeiro de 2022

JONAS DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva
Código Identificador:6DCB0268

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

MILITAR E O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 166. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 20 606 1013 2056 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00003/2022 - 10.01.22 - EDINALVA BATISTA DOS SANTOS - R\$ 12.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva
Código Identificador:01815112

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00004/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVI DE DEPOSITO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GENILSON SOARES - R\$ 12.000,00.

Montadas - PB, 10 de Janeiro de 2022

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva
Código Identificador:8AED5B06

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00005/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALOJAMENTO DA POLICIA CIVIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AILTON PAULINO - R\$ 9.600,00.

Montadas - PB, 10 de Janeiro de 2022

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva
Código Identificador:A37258B4

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALOJAMENTO DA POLICIA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 20 606 1013 2056 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00005/2022 - 10.01.22 - AILTON PAULINO - R\$ 9.600,00

Publicado por:

Saionara Lucena Silva
Código Identificador:4398D760

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00006/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VAMBERTO DA COSTA - R\$ 12.000,00.

Montadas - PB, 10 de Janeiro de 2022

JONAS DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:0F7F17FC

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 2043 MAN DAS OBR PATRONAIS DA SEC DA INFRA-ESTRUTURA 2045 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DA INFRA-ESTRUTURA 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00006/2022 - 10.01.22 - VAMBERTO DA COSTA - R\$ 12.000,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:CF51394B

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00007/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMOVEL A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA - R\$ 18.000,00.

Montadas - PB, 10 de Janeiro de 2022

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:F1389EF3

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 20 606 1013 2056 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2043 MAN DAS OBR PATRONAIS DA SEC DA INFRA-ESTRUTURA 2045 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DA INFRA-ESTRUTURA 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final

do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00007/2022 - 10.01.22 - JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA - R\$ 18.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:2B4F3FB2

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00008/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECIPUAS AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMILIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RONALDO VICENTE DA SILVA - R\$ 18.000,00.

Montadas - PB, 10 de Janeiro de 2022

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:34719D3B

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECIPUAS AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMILIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS 08 244 1012 1025 AQ DE EQ AP E MOB EM GERAL P/ SEC DE ASSIST SOCIAL 08 243 1012 2041 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00008/2022 - 10.01.22 - RONALDO VICENTE DA SILVA - R\$ 18.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:392D014E

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2022 - FÉRIAS -
LEONARDO DA SILVA**

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Leonardo da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **técnico em informática**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 146/2015 e matrícula 3095.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2019-2020** e deverão ser gozadas no período de **01.02.2022 a 02.03.2022**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 003/2022.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:25CB05B1

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2022 - LICENÇA MÉDICA - FRANCINEIDE DA COSTA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 83 e 84 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80 a 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença médica**, a servidora pública municipal, servidora pública municipal, **Francineide da Costa Patrício**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 990/2010 e matrícula Nº 185.

Parágrafo único. A alusiva licença deve ocorrer no período de **18.01.2022 a 16.02.2022**.

Art. 2º Arquite-se o Processo Administrativo Nº 007/2022.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:8DEBFA22

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2.5.003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **Dispensa de Licitação nº. 2.5.003/2022**, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e atualizações posteriores. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CEL. FRANCISCO CÂNDIDO, Nº 08, CENTRO – MONTEIRO – PB, PARA O FUNCIONAMENTO DA GUARDA DE ARQUIVO MORTO**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Monteiro. Em favor da empresa: **ENEDINA ALVES FERREIRA** – CPF: 026.994.224-60, no valor global de **R\$ 21.834,60 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Monteiro – PB, 11 de janeiro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:E0CF02AB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CEL. FRANCISCO CÂNDIDO, Nº 08, CENTRO – MONTEIRO – PB, PARA O FUNCIONAMENTO DA GUARDA DE ARQUIVO MORTO. FUNDAMENTO LEGAL: na Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022, Dispensa nº. 2.5.003/2022, VIGÊNCIA:** De 11 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023, contado da data da sua assinatura. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Educação de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega e a licitante **ENEDINA ALVES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 026.994.224-60, com o valor total de **R\$ 21.834,60 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** – Contrato Administrativo nº **05201/2022/CSL/FME**.

Monteiro - PB, 11 de janeiro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:3ED007C3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 02201/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS, Nº83, CENTRO – MONTEIRO – PB, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Termo Aditivo de Prazo e valor nº **02201/2021**, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 01/02/2022 até 01/02/2023. Data de Assinatura: 14/01/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Educação/Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega e a Roberto Wagner da Costa Filho.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D5AC654F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 08.1.04/2021/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E SACO DE LIXO. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Valor e Prazo. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Ao Contrato Primitivo no valor de **R\$ 6.963,00 (Seis mil novecentos e sessenta e três reais)**, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), ficando o referido contrato com o Valor Total de **R\$ 34.815,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais)** e prorrogar o prazo por mais 90 dias, ficando a referida **VIGÊNCIA:** De 28/01/2022 até 28/04/2022. Data de Assinatura: 11/01/2022. **PARTES CONTRATANTES:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO e J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA.**

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:BC19DA38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1.9.001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**, por sua Comissão Setorial de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, para

conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a Prestação de Serviços, com a Realização de Procedimentos Médicos (**PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDISTA E OTORRINOLARINGOLOGIA**), podendo os interessados apresentar toda a documentação e proposta no período de **20/01/2021 a 20/02/2021, no horário de 08:00 às 13:00 horas**. Valor estimado de R\$ 661.767,20. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Fonte de recurso prevista para o exercício financeiro de 2022. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, na Rua Dr. Alcino Bezerra de Menezes, 13, 1 Andar, - Centro – Monteiro – PB. Nos sites www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> informações pelo telefone 3351-1544.

Monteiro – PB, 18 de Janeiro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:2134E682

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0.2.001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 0.2.001/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**. A sessão da licitação será realizada no dia 03 de Fevereiro de 2022, às 09:00h (horário local). Valor Estimado R\$ 257.499,04 na sala de reuniões da CPL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcino Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, bem como no site do TCE <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e no portal <https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes>. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Informamos ainda que só será permitida a entrada de um representante por empresa, o qual deverá se identificar em todas as barreiras sanitárias que forem parados dentro do nosso Município, cada representante só entrar no local de julgamento se estiver devidamente equipado com os itens de proteção (Mascara, álcool em gel e luvas), além de portar seu material de uso individual como caneta, bloco de anotação, entre outros

Monteiro-PB, 18 de Janeiro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:1A195110

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.06/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.06/2022**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA JOÃO PESSOA - PB, PARA ATENDIMENTO**

ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. DATA DA ABERTURA: **31 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 191.700,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcino Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 18 de Janeiro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:EF1F24EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

Declaro para os diversos fins que as contas bancárias do Município de Olivedos, CNPJ: 08.740.102/0001-55, são movimentadas em conjunto, na tesouraria do município, pelo Prefeito e a pela Tesoureira.

Olivedos, 13 de janeiro de 2022

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:A47AA119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2022

Declara Situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural do município de OLIVEDOS afetadas por ESTIAGENS e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.340, de 1º de Dezembro de 2010.

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido Paraibano e que as chuvas de 2021 e início de 2022 até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretaram o fenômeno da Estiagem;

Considerando, que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo fenômeno:

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e, de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente, na zona rural do município de OLIVEDOS, por ESTIAGEM, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único– Esta situação de anormalidade é válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo Único: Caso seja necessária a tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olivedos - PB, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:46CC900E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Proinfância Pré-Escolar – Tipo 2, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Federais do Município de Ouro Velho: Recursos do FNDE Secretaria Municipal de Educação previstos no QDD2021/2022. VIGÊNCIA: até 17/01/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00001/2022 - 17.01.22 - ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 1.668.667,31.

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3B358089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - TP Nº 010.2021

ORDEM DE SERVIÇO

Ouro Velho - PB, 18 de Janeiro de 2022.

Executante: **ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Tomada de Preços nº 00010/2021**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Proinfância Pré-Escolar – Tipo 2, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00001/2022-CPL**.

Atenciosamente,

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Ciente do Executante - 18.01.22

ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 37.566.790/0001-87

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BF42108B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, com Arquibancada e Vestiário, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Federais do Município de Ouro Velho: Recursos do FNDE Secretaria Municipal de Educação previstos no QDD2021/2022. VIGÊNCIA: até 17/01/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00002/2022 - 17.01.22 - CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - R\$ 758.321,47.

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:DF886851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - TP Nº 011.2021

ORDEM DE SERVIÇO

Ouro Velho - PB, 18 de Janeiro de 2022.

Executante: **CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Tomada de Preços nº 00011/2021**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, com Arquibancada e Vestiário, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00002/2022-CPL**.

Atenciosamente,

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Ciente do executante - 18.01.22

CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI
CNPJ nº 14.175.618/0001-05

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:22DE67B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB.

PRESIDENTE – Antonio Henrique Menezes Nascimento
MEMBRO – Joelma de Lima Rocha
MEMBRO – Márcia Rejane Bernardo de Menezes

Parágrafo Único – As referidas funções possuem às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 03 de janeiro de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6A5EED3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão do Pregão Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB.

PREGOEIRO – Antonio Henrique Menezes Nascimento
EQUIPE DE APOIO – Joelma de Lima Rocha
EQUIPE DE APOIO – Márcia Rejane Bernardo de Menezes

Parágrafo Único – As referidas funções possuem às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 03 de janeiro de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:26018330

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
PORTARIA Nº 001/2022-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativo, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí/PB, em 18 de janeiro de 2022.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FD78AEE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLARKLET PARA PONTO DE MOTO-TAXI, VISANDO A ADEQUAÇÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL A NORMAS LEGAIS, DE FORMA PARCELADA,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. DOTAÇÃO: 20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2018.2084 – 4.4.90.52.00.00 15.451.2018.1119 – 4.4.90.52.00.00. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00021/2022 - 18.01.22 até 20.10.22 - GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 24.000,00;

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:544B58DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, BANCOS MODELO TAMANDUÁ E EM CONCRETO DESTINADAS PARA PRAÇAS E ORGÃOS PÚBLICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2021. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12.122.2028.1143 – 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.1123 – 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.1141 – 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.2082 – 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.1036 – 4.4.90.52.00.00 27.812.2014.1043 – 4.4.90.52.00.00 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2004.1142 – 4.4.90.52.00.00 10.301.2004.1144 – 4.4.90.52.00.00 10.301.2023.1048 – 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.1058 – 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.2038 – 4.4.90.52.00.00 10.302.2023.1060 – 4.4.90.52.00.00; 20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2001.1136 – 4.4.90.52.00.00 08.241.2029.1067 – 4.4.90.52.00.00 08.243.2013.2050 – 4.4.90.52.00.00 08.243.2016.2085 – 4.4.90.52.00.00 20.900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2018.1080 – 4.4.90.52.00.00 15.452.1002.1084 – 4.4.90.52.00.00. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00022/2022 - 18.01.22 até 17.09.22 - GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 44.700,00;

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F8D7F1C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO PAULO BATISTA DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2017539, para exercer a função gratificada de Coordenador de Acompanhamento de Convênios, com lotação no Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 18 de janeiro de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DF64EA70

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAMISETAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2021. DOTAÇÃO: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 04.122.1002.2002 – 3.3.90.30.00.00 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 04.122.1002.2004 – 3.3.90.30.00.00 20.400 – SECRETARIA DA FAZENDA Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 04.123.1002.2007 – 3.3.90.30.00.00 20.500 – SECRETARIA DE AGRICULTURA Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 20.122.2009.2010 – 3.3.90.30.00.00 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 12.122.2028.2094 – 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 – 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 – 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 – 3.3.90.30.00.00 12.366.2007.2028 – 3.3.90.30.00.00 13.392.2008.2031 – 3.3.90.30.00.00 27.812.2014.2032 – 3.3.90.30.00.00 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 10.122.2023.2096 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2034 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2079 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2080 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2040 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 – 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 – 3.3.90.30.00.00 10.303.2004.2073 – 3.3.90.30.00.00 10.304.2025.2098 – 3.3.90.30.00.00 10.305.2025.2097 – 3.3.90.30.00.00 20.800 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 08.241.2029.2103 – 3.3.90.30.00.00 08.241.2029.2104 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2001.2093 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2006.2049 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2077 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2085 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2056 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2090 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2106 – 3.3.90.30.00.00 20.900 – secretaria da infraestrutura Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 15.452.1002.2064 – 3.3.90.30.00.00. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00019/2022 - 17.01.22 até 23.09.22 - DI DINAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R\$ 84.858,60; CT Nº 00020/2022 - 17.01.22 até 23.09.22 – META COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 101.075,00;

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5E09164D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 025/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **JOÃO DE LIMA DANTAS**, matrícula nº 0065477, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 12/01/2022 a 16/01/2022.

Picuí-PB, 18 de janeiro 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E96DBDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2021 AVISO DE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDCIADA:** MARIA DOLORES DE A CARNEIRO NOBREGA, inscrita no CNPJ: 44.006.535/0001-45. **NÃO CREDCIADA:** JANAINA SIQUEIRA DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.417.452/0001-31. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 18 de janeiro de 2022

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:1D2F8D5D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO VIDA NOVA NA CIDADE DE POMBAL - PB.

A CPL da Prefeitura Municipal de Pombal, constituída através da Portaria n.º 001/2022 de 03/01/2022, comunica aos interessados que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia **20/01/2021 às 08:00hs** no local abaixo consignado. Mais informações no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07h:00 às 11h:00 e 13h:00 às 17h:00 ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 18 de janeiro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:1E283686

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 032/2019

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 032/2019
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de profissionais da Saúde do Município de Pombal-PB
CONTRATADA: Ana Cristina Duarte Sousa
CPF: 012.097.164-02
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de janeiro de 2022 a 19 de julho de 2022
VALOR: R\$ 6.242,51 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) mensal e R\$ 37.455,06 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) total.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II e 65, I, "b" c/c seu §1º da Lei 8.666/93

Pombal, 17 de janeiro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

ANA CRISTINA DUARTE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:3B985E42

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 034/2019

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 034/2019
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pacientes da Saúde do Município de Pombal-PB
CONTRATADA: SANDRA DE SOUSA LUCENA
CPF: 039.927.884-23
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e reajuste de valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2023
REAJUSTE DE VALOR: R\$ 7.302,56 (sete mil trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) mensal e R\$ 87.630,72 (oitenta e sete mil seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos) anual.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II e 65, I, "b" c/c seu §1º da Lei 8.666/93

Pombal, 17 de janeiro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

SANDRA DE SOUSA LUCENA
Contratada

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:B9504823

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 033/2019

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 033/2019
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de profissionais da Saúde do Município de Pombal-PB
CONTRATADA: Felipe Sergio de Alencar Dantas
CPF: 086.258.454-01
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de janeiro de 2022 a 19 de julho de 2022
REAJUSTE DE VALOR: 6.006,94 (seis mil e seis reais e noventa e quatro centavos) mensal e R\$ 36.041,64 (trinta e seis mil e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) total.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II e 65, I, "b" c/c seu §1º da lei 8.666/93 da Lei 8.666/93.

Pombal, 17 de janeiro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

FELIPE SERGIO DE ALENCAR DANTAS
Contratado

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:E4531CCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS DE N.º 041/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de nº 041/2021: Licitantes habilitados:Pessoa jurídica: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462.; Licitantes inabilitados:Pessoa jurídica: CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEU LTDA (ITENS: 7.5.1., 8.2.5., 8.3.3. e 8.3.4.); Pessoa jurídica: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (ITEM: 8.3.3.); Pessoa jurídica: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI (ITEM: 8.2.5.); Pessoa jurídica: CONSTRUTORA APODI EIRELI (ITENS: 7.5.1., 8.2.1., 8.3.2. e 8.3.3.); Pessoa jurídica: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (ITENS: 8.2.5.). Obs.: O quadro de julgamento de habilitação estão no Portal do Município <https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 09:h:00mn (nove horas), do dia 27/01/2022, para a 2ª Sessão Publicada para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 18 de janeiro de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:5F1F4C71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 025/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00025/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia para construção de muro de fechamento e construção de passeio no antigo Hospital São Vicente, na Rua São Vicente de Paulo, município de Princesa Isabel, conforme planilhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 42.540.677/0001-62, com o valor total de R\$ 39.120,72 (trinta e nove mil cento e vinte reais e setenta e dois centavos).

Princesa Isabel - PB, 13 de Janeiro de 2022

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:7A876104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 025/2021**

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Valor:** R\$ 39.120,72 (trinta e nove mil cento e vinte reais e setenta e dois centavos). **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia para construção de muro de fechamento e construção de passeio no antigo Hospital São Vicente, na Rua São Vicente de Paulo, município de Princesa Isabel, conforme planilhas. **Fundamento Legal:** Tomada de Preços nº 00025/2021. **Dotação:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PALELÉPIPADOS), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES). **Vigência:** até 14/01/2023. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Edson Leite de Lima Junior, CPF nº 098.391.364-10 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 14 de Janeiro de 2022

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:4ED192BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 027/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00027/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de passeio e troca de esquadrias de ferro no Estádio O Gonzagão, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.781.189/0001-90, com o valor total de R\$ 52.833,12 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e doze centavos).

Princesa Isabel - PB, 13 de Janeiro de 2022

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:71915738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 027/2021**

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.781.189/0001-90. **Valor:** R\$ 52.833,12 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e doze centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de passeio e troca de esquadrias de ferro no Estádio O Gonzagão, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. **Fundamento Legal:** Tomada de Preços nº 00027/2021. **Dotação:** Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel: COLOCAR DOTAÇÃO. **Vigência:** até 14/07/2022. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Gilclean de Sousa Mendes, CPF nº 034.546.874-03 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 14 de Janeiro de 2022

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:1E41C32F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO,
PRODUÇÃO E RENDA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de máquinas agrícola com tração 4x4, com grade aradora de no mínimo 14 (catorze) discos, para o corte de terras com estimativa de 1.100 (Mil e cem) horas, beneficiando os pequenos produtores rurais do município de Santana dos Garrotes/PB, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total da máquina, para o período previsto até 31 de Dezembro de 2022, poderá ser solicitado pelo município o uso de mais de uma máquina acompanhada de grade aradora, obedecidas as configurações mínimas exigidas conforme determinação do Edital nº 001/2022 e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,

aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTOS/PB

CONTRATADO: N&R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONSULTORIA AMBIENTAL E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 23.143.281/0001-37, sediada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 236, fundos, Bairro: Centro, São Mamede/PB, CEP: 58.625-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/01/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:CAAED3A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
06/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 01/02/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 18 de janeiro de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:01C2ED8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos psicotrópicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos. Data e Local, às 10:30 horas do dia 01/02/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 18 de janeiro de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:25A5D4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. Data e Local, às 13:00 horas do dia 01/02/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 18 de janeiro de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:0449A3F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 066/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00066/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-PB, CONFORME PLANILHA EM ANEXO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CONSTRUTORA VITAL LTDA - R\$ 159.600,00.

São Francisco - PB, 18 de Janeiro de 2022

GERÔNIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D68984E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL
068/2021

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00068/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022. RECURSOS ORDINARIOS/FUS 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 1.655.162 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00052/2022 - 13.01.22 - MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A - R\$ 58.050,00; CT Nº 00053/2022 - 13.01.22 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMP. E EXP. DE MEDICAMENTO LTDA EPP - R\$ 59.400,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:34ECB35D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; Decreto Municipal nº 330/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 18 de Janeiro de 2022

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D679A3DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº. 667 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O ART. 23 DA LEI Nº 288/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**, Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 23 da Lei nº 288/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – Os membros do Conselho Tutelar não terão qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a municipalidade, todavia, receberão, retribuição “pro labore” no valor de R\$ 1.500,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 18 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:F8E89799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 668/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde ACS – aos Agentes de Combate às Endemias ACE – incentivo financeiro adicional e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e, aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, a título de incentivo profissional,

denominado incentivo financeiro adicional, previsto no Parágrafo único do Artigo 5.º do Decreto n.º 8.474 de 22 de junho de 2015 e do Artigo 9.º-D da Lei Federal n.º 12.994 de 17 de junho de 2014, visando estimular os profissionais agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§1º – O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde — ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.

§ 2º O incentivo financeiro adicional previsto *nocaput* deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do sistema de informação do Ministério da Saúde.

§ 3º Os recursos mencionados nesta lei somente serão devidos e repassados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias ACE, enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessação de repasse do incentivo pelo Governo Federal.

Art. 2º O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate a Endemias - ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, em 18 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:4366B01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI N. 669, de 18 de janeiro de 2022

ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 652, DE 22, DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta – se o Inciso IV no art. 34, da Lei nº 652, de 22, de julho, de 2021:

Inciso IV. A Câmara Municipal poderá reajustar para o exercício financeiro de 2022 o salário dos seus servidores, do Presidente, da Mesa Diretora e dos demais Vereadores, quando houver limite orçamentário para isso de acordo com o art. 169, §1º, I, CF, e o reajuste não ultrapasse os índices inflacionários oficiais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 18 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:9D48BA37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2022

Ref. Processo Licitatório nº 010/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de preparação e digitalização de documentos diversos**

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **DC DE ARAÚJO JUNIOR (CNPJ Nº 08.175.043/0001-10)**, com a importância total de **R\$ 17.400,00 (Dezesseze mil e quatrocentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação direta dos serviços de preparação e digitalização de documentos diversos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de janeiro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:058081F6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – DISPENSA Nº
003/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – DISPENSA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: DC DE ARAÚJO JUNIOR (CNPJ Nº 08.175.043/0001-10); OBJETO: execução dos serviços de preparação e digitalização de documentos diversos; VIGÊNCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezesseze mil e quatrocentos reais); DOTACÃO ORÇAMENTARIA:02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.500.0000-001 001.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Davi Costa de Araújo Júnior – Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de janeiro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5FE5EAC4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 717, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO EXECUTIVO Nº 717, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A **Prefeita do Município de São José do Brejo do Cruz**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

Considerando o Decreto Estadual nº 41.978/2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 01 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando que este município se encontra na BANDEIRA AMARELA de acordo com a 39ª avaliação do Plano Novo Normal, com vigência a partir do dia 29/11/2021 conforme divulgado pelo Governo do Estado;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, posto que o estado já dispõe da totalidade de primeiras doses necessárias para ofertar 100% de cobertura vacinal para a população de 18 anos ou mais;

Considerando que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses em cerca de 75% da população apta a vacinar-se, e de segundas doses com quase 60% da população alvo, e

Considerando que ainda é desconhecido o nível de proteção das vacinas para a nova variante *Ômicron*, o que requer maior cautela na projeção de cenários para ampliar a flexibilização,

DECRETA:

Art.1º No período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para

consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (*takeaway*).

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

Art. 2º No período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º Os bares, restaurantes e lanchonetes que funcionem no interior de centros comerciais somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 22:00 horas, com ocupação de 80% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (*takeaway*).

§ 2º Serão ampliadas as áreas destinadas às feiras livres, almejando o maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.

Art. 3º No período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, a construção civil poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, observando todos os protocolos elaborados pelas Secretarias de Saúde Estadual e Municipal, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;

II – academias, com 80% da capacidade;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – call centers, observadas as disposições constantes no decreto estadual nº 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII – indústria

Art. 5º No período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 80% da capacidade do local.

Art. 6º A AGEVISA e os órgãos de vigilância sanitária municipal, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipal e a guarda municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no “caput”, deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interdito por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8º Os servidores que já tomaram a segunda dose ou dose única da vacina e que ainda estão trabalhando remotamente, poderão ser convocados para retornar ao trabalho presencial, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, a critério dos secretários e gestores dos órgãos municipais, devendo apresentar seus comprovantes de vacinação ao chefe imediato ou pessoa por ele indicada (carteira de vacinação em papel ou digital).

Art. 9º No período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 fica permitido o funcionamento de cinemas, teatros e circos, com 80% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

Art. 10º No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas, ginásios e estádios, com limite máximo de público de até 80% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

Art. 11º No período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos privados, com até 80% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Conforme orientado pelo próprio Decreto Municipal, este município não promoverá festas públicas em espaços abertos, como réveillon, festas alusivas a feriados municipais e eventos de massa, em razão da dificuldade de controle de acesso das pessoas e da impossibilidade de verificar a condição vacinal do público, até ulterior deliberação.

Art. 12º No período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

§ 1º Nos eventos sociais na modalidade shows a serem realizados no município de São José do Brejo do Cruz deverá ser exigido dos frequentadores:

I – Apresentação, no ato de ingresso nos referidos locais, de testes de antígeno negativo para COVID-19 realizados até 72 horas antes dos eventos;

II - A demonstração da situação vacinal, sendo obrigatório ter recebido pelo menos uma dose há 14 dias, ou duas doses (esquema vacinal completo).

§ 2º Novos limites de público para eventos sociais na modalidade shows poderão ocorrer oportunamente, mediante alcance de cobertura vacinal de 70% da população alvo com esquemas vacinais completos para COVID-19 e manutenção da média móvel de 14 dias da taxa estadual de transmissibilidade do novo coronavírus (Rt) menor que 1,0 (um).

Art.13º Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, com esquema vacinal completo, para ingressar e permanecer em bares, restaurantes, casas de shows, boates e estabelecimentos congêneres, em teatros, cinemas, nos eventos sociais, corporativos e esportivos em todo o território estadual, desde que a imunização já tenha sido disponibilizada para a faixa etária correspondente.

§ 1º Por esquema vacinal completo compreende-se a condição do recebimento de duas doses das vacinas Biontech Pfi zer, Coronavac Butantan e Astrazeneca Fiocruz; ou ainda, do recebimento de uma dose da vacina Janssen, desde que a imunização já tenha sido disponibilizada para a faixa etária correspondente.

§ 2º Os estabelecimentos citados no caput ficam obrigados a exigir a apresentação do comprovante de vacinação que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19 para a sua faixa etária, o que poderá ser feito por meio físico, através de carteira de vacinação para COVID-19 emitida pelas autoridades sanitárias municipais ou estaduais, ou eletrônico, por meio do aplicativo Conecte SUS, ou por outra plataforma digital para essa finalidade.

§ 3º O comprovante de vacinação deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade ou de qualquer outro documento com foto do seu portador.

§ 4º A exigibilidade do comprovante de vacinação não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas de prevenção contra a Covid-19, estabelecidas em decretos ou protocolos sanitários.

§ 5º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência aos seus trabalhadores e colaboradores.

Art.14º Ficam dispensadas da apresentação do comprovante as pessoas que tenham contra-indicação formal para vacinação contra a COVID-19, devidamente comprovada por documentação médica pertinente, e os menores de 12 (doze) anos, até que a vacinação seja exigida para essa faixa etária.

Art. 15º Permanece obrigatório, neste município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 16º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico da região e deste município.

Art. 17º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:949B1F3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 10:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da emef Mauro Severiano Leite, localizada neste Município, conforme Planilha de Preços. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33041222. E-mail: licitacaossdombuzeiro@gmail.com. Edital: <http://www.ssdombuzeiro.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O ingresso e a permanência na sala da CPL, onde ocorrerá a sessão pública, assim como no Prédio da Prefeitura só serão permitidos para as pessoas que apresentarem o comprovante de vacinação, com fulcro no Art. 3º, do Decreto Estadual nº 41.979, de 30 de novembro de 2021

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 18 de janeiro de 2022

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:70A2AEB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 10:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa ou profissional especializado para execução dos serviços de aração de solo na zona rural deste Município, utilizando trator de pneus com grade aradora de discos rebocável, conforme planilha orçamentária. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33041222 E-mail: licitacaossdombuzeiro@gmail.com. Edital: <http://www.ssdombuzeiro.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O ingresso e a permanência na sala da CPL, onde ocorrerá a sessão pública, assim como no Prédio da Prefeitura só serão permitidos para as pessoas que apresentarem o comprovante de vacinação, com fulcro no Art. 3º, do Decreto Estadual nº 41.979, de 30 de novembro de 2021.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 18 de fevereiro de 2022

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:3BDE3FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2021, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo tipo VAN, a fim de atender as demandas operacionais desta municipalidade, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 278.900,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 28 de Dezembro de 2021

ADRIANO JERONIMO WOLFF

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva

Código Identificador:CF96A11A**GABINETE DO PREFEITO
XTRATO DE CONTRATO – PE 00015/202****EXTRATO DE CONTRATO – PE 00015/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo tipo VAN, a fim de atender as demandas operacionais desta municipalidade, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2021. DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria Municipal da Educação 12 361 3002 2015 Manutenção do Ens. Fundamental/FUNDEB 30% – Outras Despesas 4490.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 31/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00001/2022 - 18.01.22 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 278.900,00

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva

Código Identificador:F8C3992E**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ****CPL
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Assessoria e Consultoria em Licitações. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00003/2021 - Wilson Lourenco de Brito Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 345 dias. ASSINATURA: 30.12.21

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:312ACC4E**CPL
EXTRATO DE ADITIVO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Assessoria e Consultoria em Licitações. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00001/2021 - Wilson Lourenco de Brito Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 345 dias. ASSINATURA: 30.12.21

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:40977FA9**CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil, para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos em 6 ruas no município de Sapé/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 22 de Novembro de 2021

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:6F62C4FA**CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2021****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de pavimentação asfáltica de vias do perímetro urbano de Sapé/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - R\$ 1.928.945,24.

Sapé - PB, 17 de Janeiro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:D043FABE**CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00002/2021****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00002/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de pavimentação asfáltica de vias do perímetro urbano de Sapé/PB; DESIGNO os servidores João Batista Costa, Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura, como Gestor; e Luiz Felipe Schmitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 17 de Janeiro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:BE8A2C67**CPL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de pavimentação asfáltica de vias do perímetro urbano de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.800-SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA-SEMAIE 20800.15.451.3003.1043-PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO E ASFALTO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES RECURSO PRÓPRIOS E FEDERAL SICONV 906878. VIGÊNCIA: até 14/09/2022. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00003/2022 - 17.01.22 - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - R\$ 1.928.945,24.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5E3B8442

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de pavimentação asfáltica de vias do perimetro urbano de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.800-SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA-SEMAIE 20800.15.451.3003.1043-PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO E ASFALTO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES RECURSO PRÓPRIOS E FEDERAL SICONV 906878. VIGÊNCIA: até 14/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00003/2022 - 17.01.22 - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - R\$ 1.928.945,24.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F26CD988

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00046/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00046/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, destinadas aos usuarios da rede municipal de saúde deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E H S LISBOA - R\$ 25.000,00.

Sapé - PB, 15 de Dezembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A2D19083

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00046/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00046/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, destinadas aos usuarios da rede municipal de saúde deste município; DESIGNO os servidores David Roberto Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00046/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 15 de Dezembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F603B999

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00046/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, destinadas aos usuarios da rede municipal de saúde deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 15/12/2021.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F63945EF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, destinadas aos usuarios da rede municipal de saúde deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 50100.10.301.3007.2094 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA - 50100.10.301.3007.2099 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S - 50100.10.301.3007.2171 - MAN. DAS ATIV. DO PROG. EST. SAÚDE NA FAMILIA -ESF - 50100.10.302.3007.2101 - MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 31/01/2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00070/2021 - 15.12.21 - E H S LISBOA - R\$ 25.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4C543AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022 SAPÉ, 12 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, "b", da Lei Orgânica do Município c/c o art. 55 da Lei nº 796/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Ofício nº 001/2022.

R E S O L V E

Redistribuir para a Secretaria de Saúde o servidor Lindoval Serrano da Fonseca, matrícula nº 2123504, Auxiliar de Serviços Gerais.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F5B57911

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO N.º 001/2022

A Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRANS, através do presente edital e nos termos da Lei n.º 1.422 de 29 de novembro de 2021 e do Decreto n.º 2953/2022, torna pública a abertura de

inscrições para o PROGRAMA CNH SOCIAL no âmbito do Município de Sapé – PB, nos termos e condições abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão de Seleção da Superintendência Municipal de Trânsito, designada em Portaria expedida pelo Superintendente da pasta, obedecidas as seguintes normas deste Edital.

Poderão concorrer às vagas previstas neste edital os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Ser plenamente imputável;

II – Ser maior de 18 anos;

III – Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;

IV – Residir no Município de Sapé – PB;

V – Pretender exercer atividade remunerada de mototaxista no município de Sapé – PB;

VI – Ser inscrito no CadÚnico;

VII – Não estar judicialmente impedido de possuir a CNH;

VIII – Termo de autodeclaração que exerce atividade de Mototaxi.

IV – Termo de que é residente no Município de Sapé.

1.3 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, serão distribuídas entre os beneficiários com baixo poder aquisitivo.

I – Os beneficiários do programa Bolsa família

II – As pessoas desempregadas

III- Os produtores selecionados no programa de aquisição (PAA), com prioridade para os agricultores de comunidade tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, assentados);

DA QUANTIDADE DE CARTERIA NACIONAIS DE HABILITAÇÃO A SEREM DISPONIBILIZADAS

O presente processo seletivo destina-se à distribuição de 50 (cinquenta) CNHs, sendo 25 (vinte e cinco) para o primeiro semestre do ano de 2022 e mais 25 (vinte e cinco) para o segundo semestre de 2022;

As CNHs estabelecidas para cada semestres serão liberadas de acordo com a conveniência financeira e orçamentária da pasta.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo seletivo será dividido em 02 (duas) etapas:

I – Inscrição com apresentação da documentação exigida;

II – Análise pela Comissão de Seleção das informações e documentos apresentados.

3.2 Como critérios de desempate caso necessários, serão observados os seguintes critérios;

I – menor renda per capita familiar

II – maior idade

III- maior composição familiar

IV- maior período sem emprego formal

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Superintendência Municipal de Trânsito, no endereço Rua Padre Zeferino Maria, n.º 244, Centro, Sapé – PB, no período de 21 de janeiro de 2022 à 18 de fevereiro de 2022 e durante o horário de funcionamento da Superintendência, que é das 08h às 12h.

No momento da Inscrição o candidato deverá apresentar, em cópias autenticadas, os seguintes documentos;

I – Documento oficial de identidade – RG;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Termo de autodeclaração que exerce atividade de mototaxi;

IV – Termo de que é residente no Município de Sapé;

V – Título de Eleitor;

VI – Comprovante de residência;

VII – Histórico Escolar;

VIII – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

IX - Registro de Nascimento dos Filho” CASO TENHA “

X – Comprovante atualizado que esta inscrito no CadÚnico.

5 - DOS DEVERES DO CANDIDATO BENEFICIADO

5.1 Garantir a veracidade dos documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e demais fases da seleção;

5.2 Arcar com todas as despesas relacionadas ao deslocamento para viabilizar sua participação na seleção;

5.3 Arcar com qualquer despesa oriunda de reprovações em qualquer das etapas do curso de formação ou exames aplicados pelo DETRAN-PB;

5.4 Realizar os exames necessários para a conclusão do processo na eventualidade de quaisquer das etapas do curso de formação para condutores.

6 - DO RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 O candidato desclassificado, poderá interpor recurso, na segunda etapa da seleção, no prazo de 05 dias corridos a contar da data de publicação da lista de desclassificados;

6.2 O recurso não terá o efeito suspensivo do processo seletivo

6.3 o recurso será julgado pela comissão da seleção que terá o prazo de 05 dias para apresentar resposta.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2022

SIDINEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTO DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro para os devidos fins de que trata o Edital _____ do Programa Habilitação Social - PB, que

Eu, _____, CPF n.º _____,

_____, declaro para os devidos fins

que resido no endereço abaixo:

Rua _____ n.º _____

Bairro: _____ CEP _____

Município: _____ Estado _____.

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação da minha participação em qualquer uma das etapas do PHS. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO QUE SABE LER E ESCREVER

DECLARO para os devidos fins de que trata o Edital _____ do Programa Habilitação Social - PB, que

Eu, _____,

CPF n.º _____,

sei ler e escrever e que cumpro com este critério do Código de Trânsito Brasileiro - CTB para obtenção da CNH, saber LER e ESCREVER e, através desta, CONFIRMO ESTA CONDIÇÃO.

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação da minha participação em qualquer uma das etapas do PHS. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE QUE EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA EM TRANSPORTE DE

MERCADORIAS

DECLARO para os devidos fins de que trata o Edital _____ do Programa Habilitação Social - PB, que Eu, _____, CPF n° _____, EXERÇO atividade remunerada de transporte de mercadorias em _____ (tipo de veículo) há _____ (ano /mês) e, através desta, CONFIRMO ESTA CONDIÇÃO. DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação da minha participação em qualquer uma das etapas do PHS. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BAC775CC

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI N°. 001/2022.**

Dispõe sobre aprovação do calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMdpi/sP, para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sapé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo pela Lei Federal n°. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal n°. 3.076 de 01 de Julho de 1999 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal n°. 1291 de 14 de Dezembro de 2019 e dando cumprimento à decisão qualificada no Plenário do Conselho em sua da primeira reunião ordinária, realizada em 13 de Janeiro de 2022. Segundo Ata de n° 01/2022, e

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO os Arts. 203, 229 e 230 da Constituição Federal de 1988;

considerando a Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso.

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social, por intermédio dos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais, das Conferências da Pessoa idosa e Plenárias de Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal de Pessoa Idosa – CMDPI, tem como finalidade acompanhamento e o controle social, necessitando o disciplinamento com fixação de datas para a realização das reuniões mensais do referido conselho.

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar os Calendários das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para o exercício de 2022.

Parágrafo Primeiro: Calendário das reuniões ordinárias do colegiado do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Conforme quadro abaixo:

Reuniões Ordinárias	Data	Horário	Local
2ª Reunião Ordinária	03/02/2022	09h00min	Sala dos Conselhos
3ª Reunião Ordinária	03/03/2022	09h00min	Sala dos Conselhos
4ª Reunião Ordinária	07/04/2022	09h00min	Sala dos Conselhos

5ª Reunião Ordinária	05/05/2022	09h00min	Sala dos Conselhos
6ª Reunião Ordinária	02/06/2022	09h00min	Sala dos Conselhos
7ª Reunião Ordinária	07/07/2022	09h00min	Sala dos Conselhos
8ª Reunião Ordinária	04/08/2022	09h00min	Sala dos Conselhos
9ª Reunião Ordinária	01/09/2022	09h00min	Sala dos Conselhos
10ª Reunião Ordinária	06/10/2022	09h00min	Sala dos Conselhos
11ª Reunião Ordinária	03/11/2022	09h00min	Sala dos Conselhos
12ª Reunião Ordinária	15/12/2022	09h00min	Sala dos Conselhos

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMDPI.

Art.4º- Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sala dos Conselhos em Sapé - PB, 13 de Janeiro de 2022.

VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE
Presidente do CMDPI
Gestão 2021/2023.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F4F50330

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2022**

PORTARIA N° 007/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “LICENÇA MATERNIDADE” E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento realizado pelo servidor,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública, contratada por excepcional interesse público, do Município de Serra Grande-PB **ANA CRISTINA DE ANDRADE SILVA LEITE, Mat. 24345**, portadora do RG N° 4.516.161 SSP/PB, CPF N° 117.635.814-62, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de saúde a **LICENÇA MATERNIDADE** por um prazo de 150 (Cento e Cinquenta) dias, de acordo com o **Regime Jurídico Único do Município, subsidiado pela Lei 8.112/90 e Art. 1º da LEI MUNICIPAL N° 214/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**, durante o período compreendido entre os dias 10 de Janeiro de 2022 a 09 de Junho de 2022;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, 18 de Janeiro de 2022

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:C8D40035

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 008F/2022**

PORTARIA SEAD/SG N.º 008F/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **ELIELTON SATURNINO TEMOTEO**, ocupante do cargo de **DIGITADOR, MAT. 24322**, pelo período de **17 de JANEIRO de 2022 a 15 de FEVEREIRO de 2022**, referente ao período aquisitivo do ano 2020, *com retorno às atividades no dia 16 de FEVEREIRO de 2022*;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 18 de JANEIRO de 2022;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 18 de Janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:8AA773AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 009F/2022**

PORTARIA SEAD/SG N.º 009F/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **IGOR GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR, MAT. 24315**, pelo período de **24 de JANEIRO de 2022 a 23 de FEVEREIRO de 2022**, referente ao período aquisitivo do ano 2022, *com retorno às atividades no dia 24 de FEVEREIRO de 2022*;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 18 de JANEIRO de 2022;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 18 de Janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:BBD01947

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
00001/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2022. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 03 de Fevereiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Soledade - PB, 18 de Janeiro de 2022

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira

Código Identificador:68D33843

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
00002/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS FORMA PARCELADA**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2022. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Fevereiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Soledade - PB, 18 de Janeiro de 2022

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira

Código Identificador:DA99ECB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
00013/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 18 de Janeiro de 2022

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:AC3F7CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS FORMA PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. DOTAÇÃO: 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.00 Aplicações Diretas 10 301 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF 3190.00 Aplicações Diretas 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3390.00 Aplicações Diretas 10 302 2010 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 3190.00 Aplicações Diretas 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 3390.00 Aplicações Diretas 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3390.00 Aplicações Diretas 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3390.00 Aplicações Diretas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00012/2022 - 18.01.22 - VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 382.821,60.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:3C5440EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS FORMA PARCELADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 382.821,60.

Soledade - PB, 18 de Janeiro de 2022

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:A4E2EA6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PSICOTRÓPICOS FORMA PARCELADA; ADJUDICO o seu objeto a: VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 382.821,60.

Soledade - PB, 18 de Janeiro de 2022

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:5191FC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO Nº 02 TOMADA DE PREÇO Nº 00010-2021

Objetiva: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. Após cotejo, comparando os envelopes sem identificação com aqueles sem identificação dos participantes, atribuindo-os as notas avaliativas da subcomissão técnica foi definido o seguinte resultado: **TAKES PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA - EPP - CNPJ: 35.486.075/0001-09 com média geral 48,16 pontos; WAVE SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 24.637.342/0001-85 com média geral 46,49 pontos.** Com esse resultado, as interessadas terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para impetração de recurso, o envelope de nº 04 permanece em posse da comissão para ser aberto em nova sessão quando esgotado o prazo recursal.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:809B9247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 024/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **WILLIAMS WASHINGTON SILVA OLIVEIRA**, sob matrícula nº **1786**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO, FÉRIAS**, pelo período de 16 dias, de 17/01/2022 a 01/02/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2019, com base no Decreto Municipal nº 013/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 18 de Janeiro de 2022.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesley Souza da Silva
Código Identificador:07A663A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 025/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **CLAUDEMIR BRITO**, sob matrícula nº **1786**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,

FÉRIAS, pelo período de 14 dias, de 18/01/2022 a 31/02/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2018, com base no Decreto Municipal nº 045/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 18 de Janeiro de 2022.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesley Souza da Silva

Código Identificador:94E4271F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 026/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora, **EVALENA LIMA CABRAL**, sob matrícula nº **2804**, ocupante do cargo de **ODONTOLOGA**, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 17/01/2022 a 01/02/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2020, com base no Decreto Municipal nº 057/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 18 de Janeiro de 2022.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesley Souza da Silva

Código Identificador:9C549D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 027/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor, **LUANN GLAUBER ROCHA MEDEIROS**, sob matrícula nº **3640**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 17/01/2022 a 01/02/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2020, com base no Decreto Municipal nº 057/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 18 de Janeiro de 2022.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesley Souza da Silva

Código Identificador:54A6C1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 028/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora, **ÂNGELA MARIA QUEIROZ COUTO**, sob matrícula nº **1449**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 10/01/2022 a 26/01/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2020, com base no Decreto Municipal nº 057/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 18 de Janeiro de 2022.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesley Souza da Silva

Código Identificador:A58A6CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 029/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora, **RAIMUNDA NÚBIA ALMEIDA NERY DANTAS**, sob matrícula nº **043**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 10/01/2022 a 10/02/2022, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 18 de Janeiro de 2022.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesley Souza da Silva

Código Identificador:A6B11A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 030/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora, **MARIA VITÓRIA GUIMARÃES LIMA**, sob matrícula nº **2936**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 17/01/2022 a 01/02/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2020, com base no Decreto Municipal nº 057/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 18 de Janeiro de 2022.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jose Wesley Souza da Silva
Código Identificador:F610DB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008,
Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor, **RÔMULO GOIANA DE ARRUDA**, sob matrícula nº **1113**, ocupante do cargo de **COVEIRO, FÉRIAS**, pelo período de 30 dias, de 10/01/2022 a 10/02/2022, referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 18 de Janeiro de 2022.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jose Wesley Souza da Silva
Código Identificador:FEC8FE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008,
Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor, **FABIANO SABINO DA SILVA**, sob matrícula nº **2732**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 20 dias, de 13/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 18 de Janeiro de 2022.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jose Wesley Souza da Silva
Código Identificador:A709C267

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº. 0003/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2022

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar que fica revogado a presente licitação para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço para LOCAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM GRADES ARAGEM, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS AGRICULTORES DA REGIÃO NO CULTIVO AGRICOLA E SERVIÇOS GERAIS CONVENIENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA OBSERVAÇÃO: 1 COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR DA MAQUINA A SER CUSTEADO PELO CONTRATADO. Fica cancelado a cessão marcada para Dia 26 de JANEIRO de 2022, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município .****INFORMAÇÕES:** SILVESTRE CLAUDINO, SN - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 - Tel: (083) 35342113, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 18 de janeiro de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:818997CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 007 2022 TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 007/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA AGRÍCOLA DESTINADO AO CORTE DE TERRAS PARA SUBSIDIAR A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de preparação do solo para plantio e culturas dos agricultores do município de UIRAÚNA através de corte de terra com máquina agrícola com grade de arado, salienta que a contratação está sendo solicitada motivada pelo sucateamento das máquinas do Município não suportar a demanda, salienta também que é imprescindível o início do serviço de forma imediata das atividades antes do início do quadro chuvoso, devendo as terras estarem prontas para plantio com as terras já aradas.

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE HORA MÁQUINA ESTIMADO

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

. Especificação e quantidades dos materiais

SERVIÇO DE CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRICOLA COM GRADES ARAGEM, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS AGRICULTORES DA REGIÃO NO CULTIVO AGRICOLA E SERVIÇOS GERAIS CONVENIENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA OBSERVAÇÃO: - 1 COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR DA MAQUINA A SER CUSTEADO PELO CONTRATADO. 2- O SERVIÇO DEVE SER FINALIZADO EM ATÉ 30 DIAS, DEVENDO SER UTILIZADOS DIVERSAS MÁQUINAS SIMULTANEAMENTE COMO MEIO DE GARANTIR A EXECUÇÃO PELO PERÍODO ESTIMADO.3- O DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS SERÁ CUSTEADO PELO CONTRATADO E SOB SUA RESPONSABILIDADE.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: 270 HORAS.

VALOR UNITÁRIO DA HORA MÁQUINA: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) – INCLUSO COMBUSTÍVEL, OPERADOR DE MÁQUINA E DESLOCAMENTO DA MÁQUINA.

VALOR TOTAL: R\$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS REAIS).

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl.uirauna@gmail.com. O PREÇO BASE APLICÁVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2021, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21.400 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 1007 2065 APOIO E ASSISTENCIA AGROPECUARIA.
20 122 1008 2063 MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de preparação do solo para plantio e culturas dos agricultores do município de UIRAÚNA através de corte de terra com máquina agrícola com grade de arado, salienta que a contratação está sendo solicitada motivada pelo sucateamento das máquinas do Município não suportar a demanda, salienta também que é imprescindível o início do serviço de forma imediata das atividades antes do início do quadro chuvoso, devendo as terras estarem prontas para plantio com as terras já aradas.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ser utilizado diversas máquinas simultâneas, devendo o serviço ser executado na área rural do Município de UIRAÚNA. Rua Major José Fernandes, 146, Centro Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.924.078/0001-04.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados da seguinte forma:

Utilização de máquinas novas e plenamente operantes, e disponibiliza-las em tempo integral até execução final do serviço à Administração, sendo custeado o combustível, operador e deslocamento sob a responsabilidade do contratado, mediante acompanhamento e fiscalização do setor competente;

Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme a setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no rol da Lei 14.133/2021.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

AMILTON FERNANDES DA SILVA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:348C4662

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 004; 005; 006 2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2022**

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, filtros destinados a todas às secretarias do município. Em observância ao princípio da Economicidade, as empresas participantes devem estar situadas em um raio de distância de no máximo 30 km da sede da contratante. A DATA DE SESSÃO:** Dia 31 de janeiro de 2022, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 - Tel: (083) 3142-1530, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 18 de janeiro de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Pregoeiro Oficial.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0005/2022**

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, filtros destinados a Secretaria de Saúde de Uiraúna-PB. Em observância ao princípio da Economicidade, as empresas participantes devem estar situadas em um raio de distância de no máximo 30 km da sede da contratante. A DATA DE SESSÃO:** Dia 31 de janeiro de 2022, às 10:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 - Tel: (083) 3142-1530, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 18 de janeiro de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Pregoeiro Oficial.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2022**

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Contratação de empresa para Fornecimento parcelada de combustíveis, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE UIRAÚNA QUE CIRCULAM NA CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA OU BR 230 ATÉ APROXIMADAMENTE KM 100 DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA. A DATA DE SESSÃO:** Dia 31 de janeiro de 2022, às 14:00 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA JOSÉ VIEIRA

BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 - Tel: (083) 3142-1530, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 18 de janeiro de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:DC4FB272

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 001/2022**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO Nº. 0001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Objeto: Aquisição de uma máquina tipo retroescavadeira destinado à Prefeitura Municipal de Uiraúna

Vencedores: - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI vencendo no item: 1; perfazendo o Valor Global de 399.000,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 18/01/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uiraúna

PREGÃO 0001/2022

Nº. CONTRATO 00014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna

Contratado: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI

Objeto: Aquisição de uma máquina tipo retroescavadeira destinado à Prefeitura Municipal de Uiraúna

Valor: R\$ 399.000,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Reais)

Data do Contrato: 18 de Janeiro de 2022

Vigência: 18/01/2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:1AD861A2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 001 2022**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2022****CONTRATO Nº 07/2022**

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

]CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

CONTRATADO: FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONCALVES-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA AGRÍCOLA DESTINADO AO

CORTE DE TERRAS PARA SUBSIDIAR A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: 263 HORAS.
VALOR UINÍTARIO DA HORA MÁQUINA: R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS) – INCLUSO COMBUSTÍVEL, OPERADOR DE MÁQUINA E DESLOCAMENTO DA MÁQUINA
VALOR TOTAL: R\$ 49.970,00 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS).

VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro
DATA ASSINATURA: 12/01/2022.

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:3F4BB7DD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **09.084.815/0001-70**, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, O SR. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2941724 E DO CPF Nº 060.809.234-75, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JUSTINIANO GUEDES, SN, BAIRRO JATOBÁ, PATOS-PB, ESTADO PARAÍBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, processo administrativo nº 414/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO TRASCORRER DO ANO DE 2022**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - PMP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA						
CNPJ: 40.295.063/0001-37						
Email:medicalmais2021@gmail.com / Telefone:(81) 3020-4108						
Representante Legal: Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva - 793.893.254-04						
Endereço:Rua Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista/PE. CEP: 53.444-380						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO MA520-60 – bomba de vácuo com acionamento elétrico. Indicado para aspirar líquido e secreção de forma silenciosa e prática Itens Inclusos: 01 unidade de aspiração, 01 tubo de sucção 01 recipiente, 01 tampa de recipiente, 01 conjunto com 3 filtros de ar, 01 extensão, 01 manual de instruções, Especificações Técnicas: Volt 220. Frequencia: 60 Hz Potencia: 160 VA Ruído 61,5 Vácuo Máx 600 mHg Vazão 20 L.min (fluxo livre), Capacidade de Recipiente 1,3 L Comprimento do cabo de Alimentação 1,2 m Altura (embalagem) 20,5 Largura (embalagem) 30,3cm Profundidade (embalagem) 13,7cm Peso 2,5.	NEVONI	4	UN	R\$ 530,09	R\$ 2.120,36
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS: para esterilização a vapor sob pressão, cor branca, com painel digital de controle localizado na parte frontal da autoclave com teclado de controle e barra de LEDs indicativos de pressão/temperatura. Base (estrutura metálica): Aço carbono com pintura eletrostática com propriedades antimicrobianas (Nobac). Porta barreira simples inox e alumínio. Transdutor pressão/ pressostato. Sensor PT 100/ termostato. Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel. Desaeração e despressurização automática. Porta dupla laminada inox com 6 pontos de apoio. Funcionamento com a porta fechada. 1 a 99 (configurável) ciclos que atende as principais necessidades.	STERMAX	16	UN	R\$ 3.800,00	R\$ 60.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.920,36

VALOR TOTAL: R\$ 62.920,36 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP.						
CNPJ: 07.897.039/0001-00.						
Email:dentemed.licitacao@hotmail.com / Telefone:(31) 3377-7500Fax:(31) 3377-7500						
Representante Legal: ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR - 063.640.696-22						
Endereço:RUA ANTONIO GRAVATA 136º, BETANIA, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.570-040						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CADEIRA MOCHO - Encosto anatômico tipo concha.	MOCHO ODONTOLÓGICO A	20	UN	R\$ 374,17	R\$ 7.483,40

	com ajuste de altura. Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e que não deforma. Permite mais conforto para o profissional e é de fácil limpeza e assepsia. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores	GÁS MAGNUS PRATA				
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA- COM EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR, CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E MOCHO - Com o Equipamento de modelo ambidestro, que seja composto por no mínimo 01 Seringa triplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático, que comporte até 4 terminais, braço mecânico com movimentação horizontal e ajuste de nível. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipamento, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal, Seringa triplice, bico giratório, removível e autoclavável, 01 Caneta de Alta Rotação 01 Caneta de Baixa Rotação 01 Mocho	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX	12	UN	R\$ 10.163,10	R\$ 121.957,20
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SL 30 Push Button – Design arrojado com linhas arredondadas, Opção de corpo em alumínio (mais leve) ou latão (mais robusto), Autoclavável a até 135 °C, Alto torque axial e radial, Rotores precisamente balanceados, com 420.000 rpm, Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi), Exclusividade Saeco: microbalanceamento digital, garantindo vida útil mais longa. Rolamentos com esferas de cerâmica Alto desempenho dos rolamentos, com nível de vibração até 7 vezes menor, Mais qualidade e durabilidade para as turbinas, Baixo ruído de trabalho, Formato ergonômico, com ranhuras antiderrapantes, corpo fino e extremidades inclinadas, Exclusivo tratamento eletroquímico: enrijecimento da camada superficial que garante a durabilidade da rosca. Spray triplo que refrigera a região de corte da broca em qualquer	PRIME CX207-W-2	80	UN	R\$ 362,82	R\$ 29.025,60
7	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - composta por um CONTRA-ÂNGULO e um MICRO MOTOR - Corpo em alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas, Design arrojado, ergonômico e de fácil manuseio, Ranhuras antiderrapantes, Autoclavável a até 135 °C, Fácil acoplamento, com sistema INTRA giratório e giro de 360°. Peso ideal para o manuseio: 49g, Produz baixo nível de ruído de trabalho, Transmissão 1:1, Rotação máxima de 20.000 rpm, Cabeça pequena, com ângulo da peça de mão dentro dos padrões internacionais, Eixos montados com 6 rolamentos, Sistema Push Button ou Friction Grip de fixação da broca: resistente à tração, com acionamento por botão na cabeça da peça, Utiliza brocas Standard, haste tipo 1, Opção de refrigeração da broca com spray de interno: refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento M	MM PRIME CX235-3F COM CA PRIME CX235-1F	60	UN	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
8	CANETA PEÇA RETA – Embalagem c/ 1 peça reta, 1 adaptador de refrigeração e 1 manual operacional. Fixação da broca: Através de giro de anel, Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho, Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 43 gr), Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus, Rotação: Até 20.000 rpm, Autoclaváveis até 135°C, Cores: Prata acetinado, Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus, Rotação: 5.000 a 20.000 rpm, Relação de transmissão: 1:1, Peso Líquido: 43 gr, Peso Bruto: 76 gr, Brocas: Haste tipo 2HP Standard, Garantia: 1 ano.	PEÇA RETA PRIME CX235-2A	30	UN	R\$ 310,98	R\$ 9.329,40
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – Isento De Óleo Air Clean 50L 220v . Atende até dois consultórios. O trabalho com este produto exige cuidados especiais na utilização, porque é um equipamento com partes rotativas, elétricas e gases, Quando conectado à energia elétrica, pode ligar automaticamente em função da pressão do vazo de pressão através do pressostato ou atuação do elemento de proteção elétrica. Não ultrapasse a pressão máxima indicada na plaqueta de identificação/adesivo do motocompressor, Não efetue reparos ou serviços de solda no vazo de pressão, pois podem afetar sua resistência ou mascarar problemas mais sérios. Em caso de vazamento, trinca ou deterioração por corrosão, suspenda a utilização do equipamento, Não altere a regulagem da válvula de segurança, válvula de retenção e pressostato, Evite o aquecimento do equipamento quando utilizá-lo por um longo período. Promova intervalos entre uma operação e outra para fica-lo, Mantenha o local de trabalho limpo, organizado e bem iluminado, Este produto não é adequado para extração/captação de água em poços, Não use o ar comprimido para limpar o corpo, O ar comprimido produzido é impróprio para o consumo humano e não deve ser utilizado em equipamentos de inalação de ar, Ao utilizar o equipamento é necessário saber interromper subitamente o funcionamento do motocompressor e saber utilizar todos os seus comandos, Peso 40 kg Dimensões 820 x 330 x 685 cm	PRIME AIR 50 - 110V OU 220V	50	UN	R\$ 2.820,00	R\$ 141.000,00
10	CONTRA ANGULO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO- rotacao da marca que o municipio ja possui o equipamento DENT MED. Fixação da	CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	50	UN	R\$ 322,09	R\$ 16.104,50

	broca: Através de trava (lâmina). Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Corpo confeccionado em alumínio: Proporciona peso reduzido (apenas 43 g). Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm. Autoclaváveis até 135°C. Cores: Prata acetinado. Compatível com a marca Dent Med					
12	EQUIPO ODONTOLOGICO 3 TERMINAIS- para caneta de alta, baixa e seringa tríplex, sendo 01 terminal com seringa tríplex e 02 terminais Borden (para Alta ou Baixa Rotação) Estes instrumentos ativos, normalmente chamados de peças de mão, acompanha seringa. As mangueiras tipo Oblate, sem cantos ou estrias.	EQUIPO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	20	UN	R\$ 1.613,30	R\$ 32.266,00
13	FOTOPOLIMERIZADOR – SEM FIO – A Bateria - 1250 mW/cm², Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2) Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos, Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente, Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado, Corpo da caneta constituído em ABS, Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz, Peça de mão anatômica para melhor manuseio, Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada, Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz, Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°.	PRIME LED	30	UN	R\$ 311,27	R\$ 9.338,10
15	MICROMOTOR – Corpo confeccionado em alumínio adonizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.* Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus.* Rotação: Até 20.000 rpm* Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor.* Autoclaváveis até 135°C.* Cores: Prata acetinado.* Conexão: Borden (2 furos).* Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus.* Rotação: 5.000 a 20.000 rpm.* Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%.* Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%.* Peso Líquido: 77 gr.* Peso Bruto: 115 gr. * Garantia: 1 ano.	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	15	UN	R\$ 353,56	R\$ 5.303,40
VALOR TOTAL						R\$ 413.807,60

VALOR TOTAL: R\$ 413.807,60 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Emige Materiais Odontológicos Ltda.						
CNPJ: 71.505.564/0001-24.						
Email:licitacao2@emigedonto.com.br / Telefone:(31) 2522-8193 Fax:(31) 2522-8209						
Representante Legal: MARIA GERALDA SANTOS - 421.526.586-04						
Endereço:RUA ERÉ, PRADO, BELO HORIZONTE/MG. CEP: 30.411-052.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	POLIDORA QUÍMICA E PLASTIFICADORA – Volt 220 – Estrutura Total em Alumínio, Cuba em alumínio anonizado, Sistema de aquecimento por resistência elétrica. Chave seletora com potência regulável de 1 a 10, Voltagem: 110v ou 220v (verificar tensão em sua região), Cor: Cinza Craqueado, 1 Equipamento Polidora química completo, 1 Manual de Instruções Dimensões aproximadas do produto: 14,5x13 cm (DxA), Peso aproximado do produto: 0,6 Kg', A Polidora Química VRC foi desenvolvida para polimento por imersão de aparelhos ortodônticos, possui ajuste de temperatura com chave seletora de 1 a 10, onde proporcionará funções no equipamento capazes desde o amolecimento da godiva até o próprio polimento químico, sua estrutura é toda em alumínio proporcionando uma superior durabilidade no equipamento.	ESSENCE DENTAL	4	UN	R\$ 686,65	R\$ 2.746,60
20	PRENSA HIDRAULICA – Utilizada para prensagem de mufas metálicas ou em fibras para micro ondas, sistema europeu de prensagem para até 3 ton, prensagem em apenas 5 segundos liberação de prensagem em apenas 2 segundos, prensa construída para o uso 2 duas mufas, possui msanometro de aferição de pressão	ESSENCE DENTAL	2	UN	R\$ 1.895,29	R\$ 3.790,58
VALOR TOTAL						R\$ 6.537,18

VALOR TOTAL: R\$ 6.537,18 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

IS 8 International Supplies Imp. e Com. Prod. Hospitalares Ltda.						
CNPJ: 30.597.921/0001-44.						
Email:comercial@is8international.com.br / Telefone:(11) 3565-7705						
Representante Legal: MARCELO APARECIDO CANDIDO - 103.048.108-35						
Endereço:ALAMEDA SÃO CAETANO, SANTA MARIA, SÃO CAETANO DO SUL/SP. CEP: 09.560-500						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	MINI INCUBADORA - Possui tampa protetora colorida OU incolor proporcionando mais segurança e higiene, Incuba até 6 indicadores biológicos simultaneamente.* Temperatura de Incubação: 60 °C.* Tensão: 127/220v Bivolt, não necessita mudar chave de voltagem.* Freqüência: 50/60Hz.* Potência: 10watts.* Carenagem: Plástico ABS.* Tampa: Poliestireno.* Diâmetro do Bloco: 1,5 polegada.* Bloco de Aquecimento – Alumínio. * Dimensões (mm): 90A x 90L x 90C.* Peso: 0,400 Kg. * Garantia: 1 ano. Indicado para incubar indicadores biológicos autocontidos.* Utilizados para monitorar ciclos de esterilização.	BKI 6 - BIOMEK	30	UN	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00

VALOR TOTAL

R\$ 4.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.						
CNPJ: 31.131.938/0001-74.						
Email:mediclicitacoes@gmail.com / Telefone:(83) 99804-1505						
Representante Legal: MATHEUS VITOR TAVARES RAMOS - 075.337.024-76						
Endereço:RUA DOUTOR VASCONCELOS, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE/PB. CEP: 58.401-722						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	MOTOR ELÉTRICO CIRÚRGICO Odontológico - Utilizado para procedimentos cirúrgicos (no mínimo corte, perfuração e desgaste ósseo) que permita a utilização de peça reta, angulada, multiplicadora e redutora, além de microsera ôclatória, recíprocante e sagital.	DENTIFLEX	4	UN	R\$ 3.090,00	R\$ 12.360,00
18	MOTOR ROTATÓRIO ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL - à Bateria Localizador - Acurácia acima de 97% *Trabalho em condutos secos e molhados *Auto calibragem *Acima de 5º geração Contra ângulo oscilatório compatível com lima manual e redução de 1:16 Motor endodontia rotatório e oscilatório - Modelo Com LED de Iluminação, Sem Fio, funções : rotatória - recíprocante - auto reverso - polimento e outras Bateria de Alta capacidade de 1050mah, 09 programas de utilização modo auto-reverso -auto reverso (quando a resistência é maior do que o torque, a rotação da lima inverte-se automaticamente e volta o sentido novamente até a resistência menor do que o torque). -parada automática (quando a resistência é superior ao torque, o equipamento deixará de funcionar). -Auto reversa e parada (Quando a resistência é maior do que o torque, o equipamento irá reverter automaticamente e deixar de funcionar). Cortador de guta percha	SCHUSTER	4	UN	R\$ 6.490,00	R\$ 25.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.320,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.320,00 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172.						
CNPJ: 40.238.923/0001-09						
Email:comercial@hiperdental.com.br / Telefone:(62) 3638-1000						
Representante Legal: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA - 727.490.321-72						
Endereço: Rua C240, Jardim América, Goiânia/GO. CEP: 74.275-260.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CÂMARA ESCURA - para revelação, com iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais conforme descritivo no item do edital	ESSENCEDENTAL	4	UN	R\$ 261,00	R\$ 1.044,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.044,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.044,00 (UM MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda.						
CNPJ: 11.088.993/0001-11.						
Email:vanessa@otimizalicitacoes.com.br / Telefone:(41) 3026-8072						
Representante Legal: José Aker - 692.524.088-00						
Endereço:Rua Almirento Barroso 78, São Francisco, Curitiba/PR. CEP: 80.510-240.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	EQUIPAMENTO PORTÁTIL ODONTOLÓGICO DOMICILIAR - 2 - Encaixes Bordem para caneta de Alta Rotação. 1 - Encaixe Bordem para caneta de Baixa Rotação. 1 - Terminal Sugador de saliva. 1 - Terminal com Seringa Triplice. 1 - Compressor de ar EMBUTIDO isento de óleo garantindo a não contaminação do ar. Voltagem 220, pesa 22 kg e mede 67 cm x 40 cm x 40 cm, com rodinha, puxador e muito compacta, precisa somente ligar na tomada.	TURBO	5	UN	6.200,00	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:**

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.
Secretário Municipal De Saúde	CNPJ: 40.295.063/0001-37
Ordenador de Despesas	

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP.

CNPJ: 07.897.039/0001-00.

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 71.505.564/0001-24.

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 30.597.921/0001-44.

MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.131.938/0001-74.

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172.

CNPJ: 40.238.923/0001-09

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA.

CNPJ: 11.088.993/0001-11.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS

Assessor Jurídico

OAB-PB 25.79

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:2A7DB4DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**GABINETE DO PREFEITO - 6º TERMO DE APOSTILAMENTO- CONTRATO Nº 015/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2021. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA E A EMPRESA AUTO POSTO SERRA NEGRA. NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 483, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO**, Portador da Cédula do RG de nº 2408568, SSP/PB, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 04.08.70.844-18, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000.

CONTRATADO:

Empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA CNPJ 06.117.821/0001-99 com sede a ROD. PE 82 Km-20, Vila Ibiranga - PE, s/n, CEP: 55.920-000 neste ato representado pelo Senhor **Jhon Cabral de Lira**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 2.962.446, SSP-PE e CPF nº 442.812.854-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do preço praticado para a Gasolina Comum e Oleo Diesel B S10, a partir da assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços praticados no mercado, demonstrada através da apresentação das respectivas Notas Fiscais, bem como da cotação de preços praticados ao consumidor na região, visando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo Licitatório nº 015/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Em face de renegociação dos preços dos combustíveis entres o Município e a empresa Contratada, devido o aumento dado pelo PETROBRAS, passam a serem os seguintes:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADES	2º APOST.	3º APOST.	4º APOST.	5º APOST.	6º APOST.
01	Gasolina Comum	Litros	R\$ 5,86	R\$ 6,07	R\$6,27	R\$ 6,68	R\$ 6,71
02	Óleo Diesel B S10	Litros	R\$ 4,69	R\$ 5,04	R\$5,04	R\$ 5,43	R\$ 5,69
03	Etanol Hidratado	Litros	R\$ 5,30	R\$ 5,53	R\$5,53	R\$ 5,53	R\$ 5,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas relativas ao exercício de 2022 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SAÚDE:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.129.0024.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE A SAÚDE – FMS
339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF;
339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0023.2033 – MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB.
339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente Termo de Apostilamento adequa o preço, inicialmente contratado do litro de combustível fornecido pela CONTRATANTE e alterado de **R\$ 6,68 (Seis reais e sessenta e oito centavos) passando a ser R\$ 6,71 (Seis reais e setenta e hum centavos), o litro da Gasolina Comum**, entretanto o valor do litro do Oleo Diesel B S10 também foi alterado de **R\$ 5,43 (Cinco reais e quarenta e três centavos) passando a ser R\$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos)**, Sendo alterado o preço em função deste Apostilamento para, devidamente justificado, resultado do reequilíbrio financeiro, necessário a este contrato em face do aumento de preços nacional anunciado pelo Governo Federal e Estatal Petrobrás S.A.

CLAUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Declaram as partes que este Termo de Apostilamento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juripiranga - PB, 19 de Janeiro de 2022.

O Fundo Municipal De Saúde De Juripiranga-PB
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Saúde

Auto Posto Serra Negra CNPJ 06.117.821/0001-99
JHON CABRAL DE LIRA

Publicado por:
 Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:DB1E6B64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
 CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Chamada Pública n.º00001/2022

para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021.

A Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa, pessoa jurídica de direito público, com sede No distrito de Barra de Camaratuba - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 03.465.557/0001-96, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhor Adones dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 18 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022, até às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos), na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Coco seco	Kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
2	Alface	Kg	5	R\$ 14,10	R\$ 70,50
3	Coentro	Kg	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
4	Polpa de Fruta	Kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
5	Abacaxi	kg	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
6	Banana	Kg	140	R\$ 4,40	R\$ 616,00
7	Frango de Granja inteiro	Kg	56	R\$ 18,50	R\$ 1.036,00
8	Macaxeira	Kg	140	R\$ 2,50	R\$ 350,00
9	Batata doce	Kg	280	R\$ 2,80	R\$ 784,00
10	Iogurte em sachê de 1L, sabor variados	Lt	210	R\$ 5,98	R\$ 1.255,80
11	Pimentão	kg	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
TOTAL					R\$ 7.544,30

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 27/2015.

3.1. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 07/02/2022, até as 14:45 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancárias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)

8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Mataraca/PB, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2022.

SUZANA FERNANDES ALENCAR DIAS DE ARAÚJO

Diretora

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO N.º/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa, pessoa jurídica de direito público, com sede à No distrito de Barra de Camarutuba – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 03.465.557/0001- 96, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhor Adones dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB,de de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE
 ADONES DOS SANTOS
 Presidente do Conselho
 CPF:

PELO CONTRATADO

ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
 CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
 ANEXO II
 MODELO DE PROJETO DE VENDA
 MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
 CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
 ANEXO II
 MODELO DE PROJETO DE VENDA
 MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente	2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP		

6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:				Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:
							CPF:
Local e Data:				Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
 CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
 ANEXO II
 MODELO DE PROJETO DE VENDA
 MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física				7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco				10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos							
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
				Unitário	Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome				CNPJ		Município	
Endereço						Fone	
Nome do Representante Legal				CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:				Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
 CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
 (Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 0001/2022, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo: _____
 Número da DAP: _____

Número do CNPJ: _____

_____, _____ de janeiro de 2022.

Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 0001/2022 são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

_____, _____ de janeiro de 2022.

Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 0001/2022, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor: _____

Número da DAP: _____

_____, _____ de janeiro de 2022.

Produtor

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:E7D41CE1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2022**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Chamada Pública n.º 00001/2022

para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

O Conselho Escolar da Creche Menina Bárbara, pessoa jurídica de direito público, com sede no conjunto Mariz, s/n - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.º11.588.454/0001-41, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora Ana Márcia Lima do Rosário, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015 e n.º 21 de 11/2021 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 18 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022, até às 08:00 horas da Manhã, na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Banana prata	Kg	550	4,40	2.420,00
2	Alface	kg	20	14,10	282,00
3	Coentro	Kg	30	14,00	420,00
4	Batata Doce	Kg	20	2,80	56,00
5	Abacaxi	Kg	50	3,90	195,00
6	Mamão	Kg	60	3,50	210,00
7	Polpa de Fruta	Kg	300	10,00	3.000,00
8	Iogurte em sachê de 1L, sabores diversos	LT	440	5,98	2.631,20
9	Pimentão	kg	40	R\$ 7,00	280,00
TOTAL					R\$ 9.494,20

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro Mataraca, no dia 07/02/2022, até as 07:45 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancárias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)

8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Prefeitura Municipal de Mataraca e a Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Mataraca e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Mataraca/PB, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDNEIDE FERREIRA DE LIMA

Diretora

EDILZA FERREIRA DA COSTA

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2022
MINUTA DO CONTRATO N.º...../2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

O Conselho Escolar da Creche Menina Bárbara , pessoa jurídica de direito público, com sede no conjunto Mariz, s/n - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 11.588.454/0001-41, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora Ana Márcia Lima do Rosário, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB,de..... de 2022.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	<i>ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO</i>
	Presidente do Conselho
	CPF:
_____	Pelo Contratado

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
8. Nº DAP Jurídica		10. Agência Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
15. Nome do representante legal		16. CPF	
18. Endereço		19. Município/UF	
11. Conta Nº da Conta		7. CEP	
14. Nº de Associados com DAP Física			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*
			4.1. Unitário
			4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal	
		Fone/E-mail:	

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº	
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF

3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco			10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*			
			Unitário	Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo: _____

Número da DAP: _____

Número do CNPJ: _____

., de janeiro de 2022.

Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

., de janeiro de 2022.

Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor: _____

Número da DAP: _____

, de janeiro de 2022.

Produtor**Publicado por:**
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:10368327**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2022SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEI INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Chamada Pública n.º 00001/2022 para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Daniel Toscano, s/n - Centro - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 10.780.480/0001-04, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Dayana de Farias Lourenço, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015 e n.º 21 de 11/2021 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 18 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022, até às 11:00 (Onze horas da Manhã), na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Unitário	Aquisição (R\$) Valor Total
1	Banana	Kg	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
2	Alface	kg	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00
3	Abacaxi	kg	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
4	Macaxeira	Kg	380	R\$ 2,50	R\$ 950,00
5	Batata Doce	Kg	760	R\$ 2,80	R\$ 2.128,00
6	Iogurte em sachê de 1LT, sabores diversos	LT	560	R\$ 5,98	R\$ 3.348,80
7	Polpa de Fruta	Kg	520	R\$ 10,00	R\$ 5.200,00
8	Pimentão	Kg	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
9	Coentro	Kg	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
TOTAL					R\$ 13.817,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 07/02/2022, até as 11:15 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancárias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)

8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Mataraca/PB, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

ANATÁLIA M. NASCIMENTO DA SILVA
Diretora

MARIA JOSÉ MATIAS DA ROCHA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EME INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA
ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022
MINUTA DO CONTRATO N.º/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Daniel Toscano, s/n - Centro – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 10.780.480/0001-04, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Dayana de Farias Lourenço, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB,de de 2022.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante

DAYANA DE FARIAS LOURENÇO

Presidente do Conselho

CPF:

Pelo Contratado

.....

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONSELHO DA EME INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONSELHO DA EME INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

() Sim		() Não			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município			
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF				
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					Total agricultor
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EME INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA
ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco			10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal					CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EME INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo: _____

Número da DAP: _____

Número do CNPJ: _____

_____, _____ de janeiro de 2022.

Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EME INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

_____, _____ de janeiro de 2022.

Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEI JOSÉ RIBEIRO BESSA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor: _____

Número da DAP: _____

_____, _____ de janeiro de 2022.

Produtor

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:87C05B99

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2022**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Chamada Pública n.º 00001/2022

para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Benedito Bezerra Falcão, s/n - Planalto - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.951.673/0001-90, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora ROSÂNGELA MARIA DA SILVA DO ROSÁRIO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015 e n.º 21de 11/2021 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 18 de janeiro à 07 de fevereiro de 2022, até às 13:00 (Treze horas da Tarde), na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Banana	Kg	230	RS 4,40	RS 1.012,00
2	Coco seco	Kg	230	RS 3,50	RS 805,00
3	Alface	kg	10	RS 14,10	RS 141,00
4	Coentro	kg	25	RS 14,00	RS 350,00
5	Batata doce	Kg	1180	RS 2,80	RS 3.304,00
6	Macaxeira	Kg	590	RS 2,50	RS 1.475,00
7	Abacaxi	Kg	150	RS 3,90	RS 585,00
8	Polpa de Frutas	Kg	950	RS 10,00	RS 9.500,00
9	Iogurte em sachê de 1LT, sabor diversos	LT	860	RS 5,98	RS 5.142,80
10	Frango de Granja inteiro, kg	kg	200	RS 18,50	RS 3.700,00
11	Pimentão	kg	60	RS 7,00	RS 420,00
TOTAL					RS 26.434,80

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 27/2015.

3.1. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 07/02/2022, até as 13:15 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancárias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)

8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Mataraca/PB, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

JOSÉ ELENILTON VIRGÍLIO LOURENÇO

Diretor

GEDALVA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO N.º/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Bezerra Falcão, s/n - Planalto – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 01.951.673/0001-90, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Rosângela Maria da Silva do Rosário, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____

(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB,de de 2022.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante

ROSÁNGELA MARIA DA SILVA DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho

Pelo Contratado

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA
ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA
ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Produtos	Entrega dos
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
				CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA
ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço		Fone				
Nome do Representante Legal		CPF				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo: _____

Número da DAP: _____

Número do CNPJ: _____

_____, _____ de janeiro de 2022.

Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

_____, _____ de janeiro de 2022.

Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor: _____

Número da DAP: _____

_____, _____ de janeiro de 2022.

Produtor

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:71AAD020

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2022**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Chamada Pública n.º 00001/2022 para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça 08 de março, s/n - Planalto I - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n. 01.951.674/0001-34, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Débora Felipe Gonzaga, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015 e n.º 21 de 11/2021 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 18 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022, até às 09:30 (Nove horas e trinta minutos), na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Macaxeira	Kg	850	R\$ 2,50	R\$ 2.125,00
2	Alface	kg	20	R\$ 14,10	R\$ 282,00
3	Batata Doce	Kg	1600	R\$ 2,80	R\$ 4.480,00
4	Banana	kg	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
5	Coentro	Kg	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
6	Frango de Granja inteiro kg		450	R\$ 18,50	R\$ 8.325,00

7	Polpa de Fruta	kg	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
8	Coco Seco Logurte em sachê de	kg	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
9	1Lt. sabores variados.	Lt	1150	R\$ 5,98	R\$ 6.877,00
10	Pimentão	kg	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
TOTAL					R\$ 34.089,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro Mataraca, no dia 07/02/2022, até as 09:15 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancárias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)

8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Mataraca/PB, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

GERMANA VIANA DA CONCEIÇÃO REGIS

Diretora escolar

ANTÔNIO FRANCISCO JÚNIOR

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO N.º/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 08 de março, s/n – Planalto I – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 01.951.674/0001-34, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Débora Regina Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB,de de 2022.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante

DÉBORA FELIPE GONZAGA

Presidente do Conselho

CPF:

Pelo Contratado

.....

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA
ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		
12. Nº de Associados		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto 2. Unidade		3. Quantidade		4. Preço de Aquisição*
				4.1. Unitário
				4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Assinatura do Representante do Grupo Formal				
Local e Data			Fone/E-mail:	

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA
ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência Corrente	6. Nº Conta
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço		4. Município/UF
		5. CEP

6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ	Município	
Endereço		Fone		CPF
Nome do Representante Legal		CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo: _____

Número da DAP: _____

Número do CNPJ: _____

_____, _____ de janeiro de 2022.

Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

_____, _____ de janeiro de 2022.

Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor: _____

Número da DAP: _____

_____, _____ de janeiro de 2022.

Produtor

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:443B85B1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2022**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Chamada Pública n.º 00001/2022

para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Conselho da EMEF Professora Maria Ridete Madruga, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Daniel Toscano, s/n - Centro - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 36.862.362/0001-39, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Sônia Maria da Cruz

Bezerra, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 e nº 21 de 16/2021 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 18 de janeiro à 07 de fevereiro de 2022, até às 08:30 (oito e meia da manhã), na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Banana	Kg	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
2	Batata Doce	Kg	640	R\$ 2,80	R\$ 1.792,00
3	Abacaxi	kg	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
4	Alface	kg	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00
5	Coentro	kg	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
6	Coco Seco	Kg	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
7	Macaxeira	Kg	320	R\$ 2,50	R\$ 800,00
8	Polpa de Fruta	Kg	440	R\$ 10,00	R\$ 4.400,00
9	Iogurte em sachê de 1LT, sabores diversos	LT	480	R\$ 5,98	R\$ 2.870,40
10	Pimentão	kg	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
TOTAL					R\$ 12.183,40

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 07/02/2022, até as 08:45 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancárias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais) 8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com

clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Mataraca/PB, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA IVONE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Diretora

LUANNA CRISSELLE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CONSELHO DA EMEF PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO N.º..... /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Conselho da EMEF Professora Maria Ridete Madruga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Daniel Toscano, s/n - Centro – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 36.862.362/0001-39, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Sônia Maria da Cruz Bezerra, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av., n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB,de..... de 2022.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante
SÔNIA MARIA DA CRUZ BEZERRA
Presidente do Conselho
CPF:

Pelo Contratado

.....

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. N° da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CONSELHO DA EMEF PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública n° 001/2022, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:

Número da DAP:

Número do CNPJ:

___, ___ de janeiro de 2022.

Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CONSELHO DA EMEF PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Professora Maria Ridete Madruga da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública n° 001/2022, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP:

___, ___ de janeiro de 2022.

Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CONSELHO DA EMEF PRFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Professora Maria Ridete Madruga da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor:

Número da DAP:

___,___de janeiro de 2022.

Produtor

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:7ABD0E92

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2022**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Chamada Pública n.º 00001/2022

para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa, pessoa jurídica de direito público, com sede no Sítio Uruba, s/n – Área Rural - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 03.465.565/0001-34, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora Jessika Campos da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015 e n.º 21 de 11/2022 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 18 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022, até às 16:00 (Dezesseis horas), na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Banana	Kg	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
2	Alface	Kg	8	R\$ 14,10	R\$ 112,80
3	Batata doce	Kg	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
4	Macaxeira	Kg	200	R\$ 2,5	R\$ 500,00
5	Frango de granja inteiro	kg	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
6	Abacaxi	kg	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
7	Polpa de Fruta	Kg	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
8	Iogurte em sachê de 1L, sabor variado	LT	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
9	Pimentão	kg	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
10	Coentro	Kg	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
TOTAL					R\$ 9.574,80

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 07/02/2022, até as 16:30 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancárias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais) 8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Mataraca/PB, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

ANA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO

Diretora

JOSEILTON PEDRO DE ARAÚJO

Presidente da Comissão

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2022 MINUTA DO CONTRATO N.º..... /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa, pessoa jurídica de direito público, com sede no Sítio Uruba, s/n – Área Rural – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 03.465.565/0001-34, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora Jessika Campos da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. __, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º __, (para grupo formal), CPF sob n.º __ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento

das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB,de..... de 2022.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante

JESSIKA CAMPOS DA SILVA

Presidente do Conselho

CPF: 692.675.454-34

Pelo Contratado

.....

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente
11. Conta N° da Conta		12. N° de Associados		
13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		
4. Endereço		3. Município/UF		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
			5. Cronograma de Entrega dos produtos	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco
				5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			
11. Nº da Conta Corrente					
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS

(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo: _____

Número da DAP: _____

Número do CNPJ: _____

_, de janeiro de 2022.

Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS

(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP:

.,_de janeiro de 2022.

Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor:

Número da DAP:

.,_de janeiro de 2022.

Produtor

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:279057BD

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

